



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

PORTARIA DIRENS Nº 871/1DCR, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Protocolo COMAER nº 67500.003300/2024-66

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Seleção ao Estágio de Adaptação ao Oficialato do ano de 2025 (IE ES EAOF 2025).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Seleção ao Estágio de Adaptação ao Oficialato do ano de 2025, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO  
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ENSINO**



**EXAME DE SELEÇÃO**

**IE ES EAOF 2025**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE  
SELEÇÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO  
OFICIALATO DO ANO DE 2025**

**2024**

**ANEXO I**  
**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXAME DE SELEÇÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO**  
**OFICIALATO DO ANO DE 2025**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**  
**FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos para inscrição e participação no Exame de Seleção ao Estágio de Adaptação ao Oficialato do ano de 2025 **(ES EAOF 2025)**.

Art. 2º No âmbito destas IE, o termo “**candidato**” refere-se a **ambos os sexos**, exceto onde for necessário explicitar a distinção.

**Seção II**  
**Amparo Normativo**

Art. 3º As presentes Instruções Específicas encontram-se fundamentadas:

- I – Constituição Federal (1988);
- II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Dispõe sobre o Estatuto dos Militares”;
- III – Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- IV - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamenta a lei de Serviço Militar;”
- V – Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;
- VI – Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, “Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União”;
- VII – Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, “Simplifica exigências de documentos e das outras providências”;
- VIII – Decreto nº 2.996, de 23 de março de 1999; aprovou o Regulamento do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (QOEA)
- IX – Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, “Aprova o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, e dá outras providências”;
- X – Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 4557, de 11 de setembro de 2023, “Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas”;
- XI – Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021, “Dispõe sobre a

indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação, adaptação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas”;

XII – Portaria COMGEP nº 802/1SC1, de 03 de outubro de 2024, “Designa os Presidentes das Comissões Permanentes e estabelece as Organizações Coordenadoras Locais (OCL)” para Realização de Exames de Admissão e Seleção;

XIII – ICA 37-756, aprovada pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021 “Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino”;

XIV - DCENS 25A, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021, “Padroniza a aplicação dos dispositivos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e dos demais normativos correlatos, no âmbito das Organizações de Ensino subordinadas à DIRENS”;

XV – ICA 160-65, aprovada pela Portaria DIRSA nº 378/DMP, de 08 de novembro de 2024, “Inspeção de Saúde para o Ingresso ao Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAOF)”;

XV - NSCA 160-14, aprovada pela Portaria COMGEP nº 328/SLE, de 26 de outubro de 2023 “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica;”

XVI - ICA 30-4, aprovada pela Portaria COMGEP nº 360/1SC2, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”;

XVII – ICA 12-28, aprovada pela Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021; “Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica”;

XVIII – ICA 36-15, aprovada pela Portaria GABAER nº 818/1SC1, de 13 de dezembro de 2024 “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica”;

XIX – ICA 37-289, aprovada pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020 “Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica”;

XX– NSCA 38-23, aprovada pela Portaria COMGEP nº 318/SLE, de 28 de agosto de 2023, “Normas de Sistema que dispõe sobre o Exame de Aptidão Psicológica”;

XXI – NSCA 54-4, aprovada pela Portaria COMGEP nº 347/SLE, de 11 de dezembro de 2023 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”; e

XXII – NSCA 160-9, aprovada pela Portaria COMGEP nº 783/3SC1, de 23 de maio de 2024 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”.

### **Seção III**

#### **Âmbito**

Art. 4º As presentes Instruções Específicas aplicam-se a(aos):

I – todas as Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER), no tocante à divulgação das condições e dos procedimentos e prazos aprovados para inscrição e participação no Exame de Seleção (ES);

II – comandantes, chefes e Diretores de OM das Forças Armadas e de Forças

Auxiliares cujo efetivo pertencer o militar interessado no presente ES, no tocante à observância das condições para a inscrição e ao atendimento das condições para habilitação à matrícula no **EAOF 2025**; e

III – interessados em participar do **ES EAOF 2025**.

#### **Seção IV**

##### **Divulgação**

Art. 5º O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Art. 6º Para conhecimento dos interessados, estas Instruções permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, nas seguintes páginas eletrônicas abaixo:

I – Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR)

**<http://www.ciaar.intraer>**

II – Página de Acompanhamento do Candidato (PAC)

**<https://ciaar.fgrconcursos.org.br>**

Art. 7º O site deste Exame e a PAC serão os meios de comunicação frequentes e oficiais da Organização do Exame. Neles, o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As publicações no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de sua classificação ou de sua aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.

Art. 9º As Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos quando não informadas nas presentes IE ou no **Programa de Atividades (PA ES EAOF 2025)** serão transmitidas no site do Exame. Desse modo, não serão transmitidas por telefone, por e-mail ou pelos correios.

Art. 10 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula e a relação dos candidatos matriculados no Estágio serão publicadas no BCA.

Art. 11 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes do **Anexo VI** destas IE.

#### **Seção V**

##### **Responsabilidade**

Art. 12 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756) aprovada pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do site do Exame.

Art. 14 A inscrição neste Exame implica conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares, aprovadas e publicadas.

Art. 15 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no **PA ES EAOF 2025**, divulgados no site do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

## **CAPÍTULO II**

### **OBJETO DO EXAME DE SELEÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Público Alvo**

Art. 16 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, Suboficiais e Primeiros-Sargentos da ativa do Quadro de Suboficiais e Sargentos (QSS) e do Quadro Feminino de Graduados (QFG), que tenham o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), das especialidades correlatas às do QOEA, voluntários e interessados em ingressar no QOEA, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no **EAOF 2025**.

#### **Seção II**

##### **Do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (QOEA)**

Art. 17 O QOEA é um Quadro de carreira previsto pelo Decreto nº 2.996, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto nº 4.576, de 15 de janeiro de 2003, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (ICA 36-15).

#### **Seção III**

##### **Das Vagas e Especialidades**

Art. 18 As vagas para o **EAOF 2025** são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

Art. 19 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme distribuição de vagas constante do **Anexo III** destas IE.

Art. 20 Além de concorrer às vagas fixadas nestas IE, os candidatos também concorrerão àquelas que eventualmente possam surgir no respectivo Exame, em adição, até a data de validade do Exame, definidas pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), com base no Plano de Pessoal da Aeronáutica (PPAER). Caso tal condição ocorra, será emitida Portaria Retificadora, especificando a quantidade aditivada e a especialidade para a qual a vaga está sendo destinada, dando publicidade ao ato.

Art. 21 As vagas e especialidades previstas para o **EAOF 2025** são aquelas estabelecidas no **Anexo III** destas IE.

#### **Seção IV**

##### **Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAOF)**

Art. 22 O EAOF é um Estágio que tem como finalidade propiciar aos militares oriundos do QSS e do QFG transição para seu novo círculo hierárquico, adaptando-os ao ingresso no Corpo de Oficiais do COMAER, bem como ao exercício de funções administrativas e de chefia.

Art. 23 O Estágio que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Seleção.

Art. 24 O EAOF não é um curso de carreira do QSS e do QFG.

Art. 25 O EAOF terá duração aproximada de **13 (treze) semanas** e compreende instruções nos Campos Geral e Militar.

Art. 26 O Estágio será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Lagoa Santa/MG, **em 2025**, estando sujeito às normas próprias da Administração.

Art. 27 As instruções ministradas no Campo Geral, além de fornecer ao Aluno noções de administração, proporcionando-lhe subsídios para assumir funções de agente da administração nas OM onde for servir, visam aprimorar a capacidade de expressão oral e escrita do Aluno e ampliar sua cultura geral, mediante um conjunto de matérias de estudo introdutório de algumas ciências sociais e humanas, da Constituição Federal e dos principais problemas da realidade brasileira na atualidade, conhecimentos imprescindíveis para o desempenho das funções como Oficial da Aeronáutica.

Art. 28 As instruções ministradas no Campo Militar têm por objetivo possibilitar que os conhecimentos prévios adquiridos ao longo da carreira militar como graduado sejam enfatizados para a sua adaptação ao Oficialato, preparando o Aluno para o exercício comando e da liderança militares.

Art. 29 O Treinamento Militar Básico (TMB) está inserido nas instruções do Campo Militar. O TMB tem duração de **aproximadamente 15 (quinze) dias corridos**, em regime probatório, contados a partir da data do início no Estágio. Além de fundamental e indispensável, o TMB faz parte do Estágio, não podendo deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Aluno ao Oficialato.

#### **Seção V**

##### **Situação do Aluno durante o EAOF**

Art. 30 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Aluno do EAOF (Praça Especial, conforme Decreto nº 2.996, de 23 de março de 1999), designação a ser mantida durante o Estágio de Adaptação.

Art. 31 O militar matriculado no EAOF permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

Art. 32 Durante a realização do Estágio, os Alunos estarão sujeitos ao regime

escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG), no Plano de Avaliação (PAVL) e nas normas destas IE.

Parágrafo único. Os alunos realizarão provas teóricas e práticas durante o EAOF, e a conclusão do Estágio estará condicionada à sua aprovação.

Art. 33 O Aluno fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Estágio.

Art. 34 O Aluno do EAOF não tem direito garantido à nomeação, pois, para ser nomeado, necessita concluir o Estágio com aproveitamento.

## **Seção VI**

### **Situação após a conclusão do EAOF**

Art. 35 O Aluno que concluir o EAOF com aproveitamento, estará em condições de ser nomeado Segundo-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (QOEA), na especialidade para qual realizou o Exame, de acordo com a legislação em vigor e em data oportuna ao COMAER, conforme previsto nestas Instruções.

Art. 36 O Aluno que concluir o Estágio com aproveitamento fará jus à remuneração prevista na Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o mesmo valor do Adicional de Habilitação que recebia antes da matrícula, observados os limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo por conclusão de Estágio com aproveitamento, combinados com o Art. 6º, com a letra “f” do inciso I e com a letra “m” do item V, ambos do Anexo C, da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa e com o Anexo A da Portaria COMGEP nº 135, de 22 de março de 2021.

Art. 37 Ao término do Estágio de Adaptação, o Segundo-Tenente servirá na OM escolhida, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com a classificação que houver obtido no EAOF.

Parágrafo único. Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Segundo-Tenente com maior precedência hierárquica.

Art. 38 A precedência hierárquica no QOEA entre os formandos do EAOF será estabelecida ao término do Estágio, de acordo com as médias finais dos Alunos que o concluíram com aproveitamento, em concordância com o PAVL (MCA 37-40), com as NOREG (ICA 37- 289), e com a alínea “d” do parágrafo 2º do art. 17 da Lei no 6.880/1980 e o previsto na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (ICA 36-15).

Art. 39 Ao ingressarem no QOEA, os militares devem ter em mente que, além de suas tarefas peculiares, serão Oficiais das Forças Armadas, que estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Frequentemente irão se defrontar com obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercer suas atividades durante o expediente, os militares irão concorrer aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas Organizações Militares, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

Art. 40 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação,

preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021, e ICA 12-28/2021.

### **CAPÍTULO III**

#### **INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO**

##### **Seção I**

##### **Das Condições para a Inscrição no Exame de Seleção**

Art. 41 São condições para a inscrição e para a realização do EAOF:

I – ser brasileiro(a) nato;

II – ser voluntário(a);

III – ser Suboficial ou Primeiro-Sargento da ativa da Aeronáutica do Quadro de Suboficiais e Sargentos (QSS) ou do Quadro Feminino de Graduados (QFG), de especialidade correlata às do QOEA;

IV – possuir, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

V – estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à matrícula no Estágio;

VI – inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e

VII – pagar a taxa de inscrição.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes às provas escritas.

Art. 42 Qualquer alteração de dados no FSI poderá ser efetuada somente durante o período de inscrição, previsto no **PA ES EAOF 2025** via PAC. O candidato deverá certificar-se que a alteração de dados foi processada pelo Sistema.

Art. 43 As informações prestadas no FSI são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de forma completa, correta e idônea.

Art. 44 O candidato deverá informar ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que participará do Exame.

Art. 45 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no **PA ES EAOF 2025**, porém, essas liberações são de caráter particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

Art. 46 O candidato deverá informar por Ofício ao seu Comandante sobre sua indisponibilidade para missões a serviço tanto nos períodos estabelecidos no **PA EAOF 2025**, como em qualquer localidade diferente da informada no FSI, portanto, não poderá ser

escalado para missões a serviço.

## Seção II

### Orientações para Inscrição

Art. 47 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 48 O candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais, ao se inscrever no presente Exame autoriza expressamente o COMAER, como controlador, a realizar a coleta e o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para os fins específicos de fiel cumprimento das presentes IE.

Art. 49 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no site do Exame, durante o período estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 50 Ao acessar o site do Exame, o candidato deverá realizar o cadastro com seus dados pessoais (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição).

Art. 51 Após efetuar o cadastro, o candidato deverá acessar a PAC, para o preenchimento do FSI.

Art. 52 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição por meio do PagTeseuro, nos termos dispostos nestas IE.

Parágrafo único. Não será aceita qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

Art. 53 O procedimento da inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

Art. 54 O valor da taxa de inscrição para o **ES EAOF 2025** é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e deverá ser paga no prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 55 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.

Art. 56 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros e a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, em razão de o Exame de Seleção ser destinado a militares da Aeronáutica.

Art. 57 A efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 58 Recomenda-se não deixar a efetivação da inscrição para os últimos dias. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado ou não recebido por motivo de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos; ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados, eximindo-se o CIAAR de eventuais dificuldades e, conseqüentemente, impossibilidade de efetivação da inscrição.

Art. 59 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito

todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato, ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

### **Seção III**

#### **Resultado da Solicitação de Inscrição**

Art. 60 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

I – não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**;

II – o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;

III – não for possível identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados;

IV – Contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE; ou

V – não se inscrever por meio de FSI.

Art. 61 Na data estabelecida no **PA ES EAOF 2025**, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no site do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso de acordo como previsto nestas IE.

Art. 62 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no site do Exame, na data estabelecida no **PA ES EAOF 2025**, após análise dos recursos.

Art. 63 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar o Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data, horário de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme **PA ES EAOF 2025**. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

Art. 64 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

Art. 65 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar ao CIAAR, via e-mail: [sac.das.ciaar@fab.mil.br](mailto:sac.das.ciaar@fab.mil.br), no prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 66 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o CDI no dia das Provas Escritas.

Art. 67 O candidato que não apresentar o CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que a solicitação de inscrição tenha sido deferida e ele possa ser identificado por meio do documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE.

### **Seção IV**

#### **Das Lactantes e Gestantes**

Art. 68 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos, de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas, ou nas etapas subsequentes, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia

solicitação.

Art. 69 A solicitação do direito de amamentar seu(s) filho(s) deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra e seu CRM, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 70 A candidata lactante deve comprovar a idade de seu filho mediante apresentação da Certidão de Nascimento original, durante a realização da etapa de Provas Escritas.

Art. 71 A candidata deverá, no dia da etapa, levar somente uma pessoa acompanhante, maior de **18 (dezoito) anos**, que será a responsável pela guarda da(s) criança(s) durante o período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora.

Art. 72 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda da(s) criança(s).

Art. 73 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a etapa do Exame.

Art. 74 A candidata não poderá ter acesso ao setor de provas acompanhada do(s) seu(s) filho(s).

Art. 75 A candidata terá, caso cumpra o disposto nestas IE, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Parágrafo único. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 76 Não será permitida a entrada da candidata, do(s) seu(s) filho(s) e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 77 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

Art. 78 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos proibidos aos candidatos para a realização das provas escritas e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

Art. 79 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido **entre a INSPSAU e a matrícula no Estágio**, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento específico disponível no site do exame do Exame, para o adiamento de sua participação no atual EA, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

Art. 80 A constatação de estado de gravidez, a qualquer tempo a partir da INSPSAU, impedirá a candidata de realizar as etapas do Exame restantes, mediante comunicação ao CIAAR por meio de requerimento específico disponível no site do exame do Exame, que deverá ser preenchido e enviado via e-mail: [sac.das.ciaar@fab.mil.br](mailto:sac.das.ciaar@fab.mil.br).

Art. 81 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

I – comprovar, durante o período compreendido entre a INSPSAU deste Exame e a matrícula do Estágio, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;

II – estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;

III – for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e

IV – não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

Art. 82 A candidata que tiver seu requerimento deferido será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

## CAPÍTULO IV

### ETAPAS DO EXAME DE SELEÇÃO

#### Seção I

##### Das Etapas

Art. 83 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

I – Provas Escritas;

II – Parecer da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPROM);

III – Inspeção de Saúde (INSPSAU);

IV – Exame de Aptidão Psicológica (EAP);

V – Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);

VI – Prova Prática de Regência Musical (PPRM), para os candidatos da especialidade “Música”; e

VII – Validação Documental.

Art. 84 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. O parecer da SECPROM, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPRM e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

Art. 85 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame de Seleção, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgado no site do Exame ou no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 86 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, à exceção do previsto nestas IE.

Art. 87 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no site do Exame ou o previsto no **PA ES EAOF 2025**. O comparecimento do candidato convocado é **obrigatório**, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

Art. 88 Para todos os locais e realização de todas as etapas do Exame, terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso de acompanhamento de candidata lactante, é proibido aos candidatos o uso de qualquer aparelho.

## Seção II

### Das Localidades para a Realização das Etapas do Exame

Art. 89 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá estar atento à indicação das localidades onde deseja realizar as Provas Escritas e as etapas subsequentes.

Art. 90 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades indicadas no Quadro apresentado no **Anexo IV**, destas IE.

Parágrafo único. Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração poderá definir localidade diversa da constante do **Anexo IV** para a realização da INSPSAU, em grau de recurso.

Art. 91 A localidade de realização da Prova Prática de Regência Musical (PPRM) será divulgada no site do Exame, conforme previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 92 Salvo em caso de estrita necessidade da Organização de Ensino responsável pela execução do ES, o candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou.

## Seção III

### Das Provas Escritas

Art. 93 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

I – Gramática e Interpretação de Texto (GIT);

II – Conhecimentos Especializados (CE) (Regulamentos e assuntos relativos à especialidade pretendida); e

III – Redação (RED).

Art. 94 As Provas Escritas serão constituídas por: 20 (vinte) questões de GIT; 30 (trinta) questões de CE e RED.

Art. 95 As provas objetivas (GIT e CE) abrangerão os conteúdos programáticos e as referências constantes do **Anexo V**, serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções, das quais somente uma será correta.

Art. 96 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no site do Exame, conforme **PA ES EAOF 2025**.

Art. 97 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, cujo tema versará sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 98 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que tenham obtido grau mínimo de aproveitamento em cada uma das provas, nos termos destas IE, e que

forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), considerando-se o limite do número correspondente até **4 (quatro) vezes** o número de vagas estabelecidas nestas IE ou conforme a necessidade da Administração.

Art. 99 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

Art. 100 Será atribuído grau **0 (zero)** à Redação que apresentar uma ou mais das seguintes características:

I – em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;

II – que não estiver em prosa;

III – com número inferior a 100 (cem) palavras;

IV – com número inferior a 15 (quinze) linhas;

V – com marcas ou rasuras que identifiquem o candidato;

VI – escrita de forma ilegível ou incompreensível;

VII – não escrita em Português; e

VIII – escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

Art. 101 A prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados a seguir:

I – Expressão:

a) Aspectos Avaliados: Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfossintaxe; e

b) Pontos debitados por erro cometido: 0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.

II – Estrutura:

a) Aspectos Avaliados: Paragrafação; e

b) Pontos debitados por erro cometido: até 0,5000 por cada erro cometido.

III – Conteúdo:

a) Aspectos Avaliados: Pertinência ao tema proposto, argumentação coerente e informatividade; e

b) Pontos debitados por erro cometido: até 1,5000.

Art. 102 O candidato não deverá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado por impossibilidade e processamento de leitura óptica deste documento.

Art. 103 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

Art. 104 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, tais como marcação dupla, rasura, emenda, campo de

marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado, serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

Art. 105 A falta de assinatura no campo designado do Cartão de Respostas implica pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato.

Art. 106 O candidato deverá assinar a Relação de Chamada e o Cartão de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado.

Art. 107 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

Art. 108 Para realizar as Provas Escritas, bem como para as marcações no Cartão de Respostas/Folha de Redação, o candidato deverá utilizar somente **caneta esferográfica de tinta permanente azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.**

Art. 109 **Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão,** realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos ou equipamentos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso) gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; embalagem ou garrafa que não sejam fabricados com material transparente; luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, *smartphone* ou similar; *notebook*, *tablet*; *pen drive*; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

Parágrafo único. O uso de dispositivos eletrônicos para aferição de glicose será autorizado mediante apresentação para a comissão fiscalizadora de atestado médico, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data das Provas Escritas**, constatando a necessidade de uso do equipamento. Caso necessário de uso de medicação, o candidato deverá ser encaminhado para a equipe de saúde.

Art. 110 O candidato não poderá acessar o local de provas transportando ou portando armas de qualquer espécie, ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

Art. 111 Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame, sob pena de exclusão.

Art. 112 Não será permitido o fornecimento ou empréstimo de canetas ou de outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato levar consigo seus pertences pessoais.

Art. 113 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

Art. 114 O candidato será excluído do Exame caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem interferência

direta, durante a realização das provas.

Art. 115 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos, sob pena de exclusão do Exame, deixem seu celular ou qualquer equipamento eletrônico, além de seus pertences pessoais ou de materiais não permitidos durante as Provas Escritas, que deverão ser retirados do local e da embalagem somente no momento de saída definitiva do local de prova.

Art. 116 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

Art. 117 Após a identificação no Setor de Prova, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em quaisquer outros meios que não seja no próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de exclusão.

Art. 118 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio de detector de metal, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

Art. 119 As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no **PA ES EAOF 2025**, incluindo a transcrição do Caderno de Respostas e/ou Folha de Redação.

Art. 120 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

I – deverá permanecer, obrigatoriamente, no local das provas por, no mínimo, **02 (duas) horas**;

II – que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo que estiverem ausentes do setor;

III – somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**; e

IV – não haverá compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, à exceção da candidata lactante.

Art. 121 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

I – o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do acompanhante da candidata lactante;

II – o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem acompanhante;

III – ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

IV – qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;

V – fumar no local de prova;

VI – o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova;

VII – não haverá no local qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o acompanhante de candidata lactante;

VIII – após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração, ainda que não tenha transcorrido o tempo oficial de prova, sob pena de exclusão;

IX - ao encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua resolução ou a marcação do Cartão de Respostas, da Folha de Redação ou de qualquer outra folha, e ausentar-se do setor de prova somente após, obrigatoriamente, entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora; e

X - ao final das provas, os **03 (três) candidatos remanescentes** deverão permanecer no setor de prova, inclusive naquele em que houver candidata lactante, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova, sob pena de exclusão.

### **Subseção I**

#### **Atribuição de Graus**

Art. 122 Os graus atribuídos às provas objetivas serão calculados a partir do número de acertos em cada prova (GIT e CE), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a casa décimo-millesimal com arredondamento da última casa, sendo:

$$G = \frac{10A}{N}, \text{ em que:}$$

A = total de acertos na prova;

N = quantidade de questões na prova; e

G = grau obtido.

Art. 123 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em quaisquer provas será 5,0000 (cinco).

### **Subseção II**

#### **Média Parcial (MP)**

Art. 124 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme fórmula a seguir:

$$MP = \frac{GIT + 3CE}{4}, \text{ em que:}$$

MP= Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados (Regulamentos e assuntos relativos à especialidade pretendida).

Art. 125 A relação de candidatos que terão a prova de Redação corrigida, assim como seus resultados nas provas objetivas e médias parciais, por especialidade, será divulgada no site do Exame, na data prevista do **PA ES EAOF 2025**.

### Subseção III

#### Média Final (MF)

Art. 126 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na Média Parcial (MP) e à prova de Redação, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(2MP + RED)}{3}, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

MP = Média Parcial; e

RED = grau da prova de Redação.

Parágrafo único. Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000, desde que atendam ao critério estabelecido nestas IE.

Art. 127 A relação dos candidatos com aproveitamento será divulgada no site do Exame, na data prevista no **PA ES EAOF 2025**. Na relação irá constar especialidade, resultados finais nas provas objetivas e na prova de Redação, além das respectivas MF dispostas em ordem decrescente.

Art. 128 Somente serão convocados para prosseguirem no Exame, para participarem das etapas subsequentes, o número de candidatos de **até 04 (quatro) vezes** o total das vagas estabelecidas. O número de convocados poderá ser inferior a esse limite, de acordo com a necessidade da Administração, desde que cumpridas todas as exigências previstas nestas IE.

Art. 129 A convocação de candidatos aprovados em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento delas em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventual desistência, durante a validade do Exame.

Art. 130 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, respeitando-se a sequência da classificação final, estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e que a convocação ocorra dentro do prazo de validade do Exame.

Art. 131 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificação, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

Art. 132 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer

direito ou pedido de reconsideração.

Art. 133 Recomenda-se aos candidatos, convocados para prosseguirem no Exame, que se antecipem à obtenção dos documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas nestas IE.

#### **Subseção IV**

##### **Critérios de Desempate**

Art. 134 No caso de empate entre candidatos na MP, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- I – maior grau obtido na prova de CE; e
- II – precedência hierárquica militar.

Art. 135 No caso de empate entre candidatos na MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- I – maior grau obtido na prova de CE;
- II – maior grau obtido na prova de GIT; e
- III – precedência hierárquica militar.

#### **Seção IV**

##### **Parecer da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPROM)**

Art. 136 Os pareceres serão baseados na apreciação dos dados históricos de desempenho moral e profissional dos candidatos, por meio da análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho e serão fundamentados nas obrigações e deveres militares previstos na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

Art. 137 O parecer da SECPROM será expresso por meio das menções “FAVORÁVEL” ou “DESFAVORÁVEL”.

Art. 138 A SECPROM enviará ao CIAAR e à OM do candidato, na data prevista no **PA ES EAOF 2025**, os pareceres dos candidatos e os motivos de parecer “DESFAVORÁVEL”, para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso.

Art. 139 Por se tratar de uma etapa independente, o Parecer da SECPROM será emitido na data estabelecida no **PA ES EAOF 2025**, após a etapa das Provas Escritas e antes da Reunião da Junta Especial de Avaliação (JEA).

#### **Seção V**

##### **Da Inspeção de Saúde (INSPSAU)**

Art. 142 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas e fisiológicas do candidato, no dia e horário determinados no **PA ES EAOF 2025** por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades

previstas no Estágio.

Art. 143 A INSPSAU será realizada em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões Fiscalizadoras, em período previsto no **PA ES EAOF 2025**, segundo parâmetros fixados nos seguintes regulamentos:

I – NSCA 160-14/2023 “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica;

II – NSCA 160-9/2024 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”; e

III – ICA 160-65/2024 “Inspeção de Saúde para o Ingresso ao Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAOF).

Art. 144 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO PARA MATRÍCULA NO EAOF” ou “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAOF”, divulgado no site do Exame, na data prevista no **PA ES EAOF 25**.

Art. 145 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes **documentos físicos**:

**I – Por todos os candidatos:**

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylecgonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina), e derivados da **maconha**. **Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato**, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, ou aqueles indicados pelo COMAER, nos termos destas IE;

b) certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e

c) radiografia panorâmica das arcadas dentárias atualizada, realizada há no máximo 6 (seis) meses antes da data da INSPSAU.

d) teste ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU.

**II – Por todas as candidatas:**

a) laudo de exame citopatológico colo uterino, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

**III – Por todas as candidatas com idade maior ou igual a 40 (quarenta) anos:**

a) mamografia, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU;

b) ultrassonografia mamária, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data da inspeção de saúde; e

c) ultrassonografia transvaginal ou, na impossibilidade desta, ultrassonografia pélvica, realizadas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data da inspeção de saúde.

**IV - Por todos os candidatos com idade maior ou igual a 40 (quarenta) anos:**

a) exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes pelo método imunocromatográfico.

Parágrafo único. A INSPSAU somente poderá ser iniciada após a entrega de toda a documentação prevista.

Art. 146 A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no **PA ES EAOF 2025**, respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.

Art. 147 Os exames toxicológicos deverão ser realizados em, no máximo, **sessenta dias antes da INSPSAU**, com janela de detecção mínima de **noventa dias**. No corpo dos laudos e/ou resultados deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital); assinatura do doador identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

Art. 148 Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia – CAP-FDT.

Art. 149 O candidato, cujo teste toxicológico for positivo para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e / ou elementos descritos nestas IE, prosseguirá na INSPSAU, sendo posteriormente julgado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAOF” tendo garantido o recurso nos termos destas IE.

Art. 150 No início da INSPSAU, os candidatos que não apresentarem os documentos previstos para realizar a INSPSAU poderão interpor recurso à Comissão Fiscalizadora conforme modelo disponibilizado na PAC.

Art. 151 Os documentos previstos para realizar a INSPSAU deverão ser entregues em **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no **PA ES EAOF 2025**, sob pena de exclusão.

Art. 152 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Colo Uterino, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar laudo/atestado médico especializado, emitido por ginecologista, confirmando a declaração informada pela candidata emitido por ginecologista, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU**, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no Exame.

Art. 153 O candidato que obtiver a menção “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAOF” na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 154 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

Art. 155 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

Art. 156 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação

em vigor, com direito ao adiamento da participação no atual ES nos termos destas IE.

## Seção VI

### Do Exame de Aptidão Psicológica (EAP)

Art. 157 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica de modo a comprovar não existir contra indicação para o Serviço Militar nem para o desempenho das atividades previstas no Estágio.

Art. 158 O EAP será realizado, de acordo com o **PA ES EAOF 2025** sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na NSCA38-23 “Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas”, com amparo legal na Lei nº 4.375/1964 e Decreto nº 57.654/1966, na Lei 12.464/2011 e na Lei nº 6.880/1980, divulgados no site do Exame.

Art. 159 O candidato será avaliado nas áreas de **personalidade** e **aptidão**, conforme o padrão seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

#### I – Personalidade:

a) serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho do cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de decisão, cooperação, adequação a normas e padrões, controle emocional, liderança, objetividade, sociabilidade, responsabilidade, entre outras; e

b) serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade inadequada, indiscrição, aversão ao cumprimento de normas e regras, entre outras.

#### II – Aptidão:

a) será avaliada a seguinte aptidão: inteligência.

Art. 160 O resultado individual será expresso por “APTO” ou “INAPTO”, divulgado no site do Exame, na data estabelecida no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 161 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

## Seção VII

### Do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)

Art. 162 O TACF tem o objetivo de medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos candidatos.

Art. 163 Os padrões individuais a serem atingidos pelos candidatos durante o TACF servirão de parâmetro para aferir se o candidato possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o Estágio.

Art. 164 O TACF será realizado sob a responsabilidade da equipe credenciada pela Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”, divulgados no site do Exame.

Art. 165 Somente realizará o TACF o candidato considerado “APTO” na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração para a realização do TACF, disponível no site do exame do Exame, antes da sua realização.

Art. 166 Os **índices mínimos de aprovação** são os seguintes:

§1º Para o Sexo **Masculino**:

I – Flexão e Extensão dos Membros Superiores (FEMS) com apoio de frente sobre o solo 17repetições;

II – Flexão do Tronco sobre as Coxas (FTSC): 27 repetições; e

III – Corrida de 12 minutos: 2050metros.

§2º Para o Sexo **Feminino**:

I – FEMS com apoio de frente sobre o solo: 17 repetições;

II – FTSC: 18 repetições; e

III – Corrida de 12 minutos: 1650 metros.

Art. 167 Para a FEMS, não há limite de tempo para realização do exercício e o candidato poderá realizar duas tentativas, se necessário, com intervalo de no mínimo 03 (três) minutos entre elas.

Art. 168 Para a FTSC, o candidato terá 01 (um) minuto para execução do exercício e poderá realizar duas tentativas, se necessário, com intervalo de no mínimo 03 (três) minutos entre elas.

Art. 169 Na corrida, a duração é de 12 (doze) minutos, com possibilidade de apenas uma tentativa.

Art. 170 O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

Art. 171 O resultado do TACF será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no site do Exame, na data prevista no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 172 O candidato que obtiver o resultado “NÃO APTO” no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia, com posterior divulgação no site do Exame.

Art. 173 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

Art. 174 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para

o sexo masculino e feminino.

## Seção VIII

### Prova Prática de Regência Musical (PPRM)

Art. 175 A PPRM, de característica eliminatória, visa avaliar a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato da especialidade de Música, bem como ratificar os conhecimentos teóricos demonstrados na Prova Escrita de Conhecimentos Especializados.

Art. 176 Serão convocados para realizar a PPRM somente os candidatos julgados aptos na INPSAU, EAP e TACF, observados os limites estabelecidos nestas IE.

Art. 177 A coordenação e execução da PPRM são responsabilidades do CIAAR e da Comissão Fiscalizadora, com o apoio do SEREP (se houver na localidade), segundo as normas fixadas em legislações específicas e as diretrizes expedidas pelo Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER) e pelo CIAAR.

Art. 178 A PPRM será realizada unicamente na data prevista no **PA ES EAOF 2025**, de modo a assegurar a igualdade de condições para sua realização (local, partitura, banda de música, período para estudo etc.).

Art. 179 Os candidatos que chegarem após o horário previsto para o fechamento dos portões, a ser divulgado no site do Exame, não realizarão a prova sob pena de exclusão.

Art. 180 O CIAAR divulgará no site do Exame, na data prevista no **PA ES EAOF 2025**, as partituras necessárias à etapa.

Art. 181 O conteúdo programático e as referências desta etapa seguem o previsto no **Anexo V** destas Instruções.

Art. 182 A Banca Examinadora designada para realizar esta etapa será formada por 03 (três) membros (Presidente, Secretário e membro) mais 01 (um) revisor para os casos de revisão da PPRM em grau de recurso.

Art. 183 É vedada a permuta entre os militares membros da Banca Examinadora e o Revisor.

Art. 184 Para a aplicação da PPRM serão observados os procedimentos a seguir:

I – os candidatos serão chamados para o início da PPRM em ordem de sorteio, realizado na presença de todos; será vedado ao candidato excluir instrumento ou naipe da banda de música;

II – ao iniciar a PPRM, a Banca Examinadora orientará o candidato quanto à composição da Banda de Música designada para executar a obra musical escolhida. Caso esteja ausente algum instrumento constante da partitura utilizada na etapa, as suas partes serão desconsideradas na execução da obra;

III – o candidato terá 20(vinte) minutos para preparar a banda, sendo 05(cinco) minutos para a afinação e 15 (quinze) minutos para ensaio, podendo ser interrompido para realização de trechos solicitados pela Banca Examinadora;

IV – após o ensaio, o candidato terá tempo livre para reger a obra, respeitando-

se a indicação previamente impressa na partitura, não podendo a Banca Examinadora interrompê-lo em quaisquer circunstâncias para pedir esclarecimentos técnicos, nem poderá o candidato, em hipótese alguma, interrompê-la, sob qualquer pretexto, o que será considerado como término sumário da obra, ficando o candidato sem nota de avaliação;

V – a prova será filmada e gravada em vídeo;

VI – a Banca Examinadora ou a Comissão Fiscalizadora pode, a seu critério, estabelecer períodos de descanso para a Banda de Música;

VII – o desempenho do candidato na PPRM será avaliado por meio de uma Ficha de Avaliação que ficará à disposição dos membros da Banca Examinadora, em que, para cada requisito, serão estabelecidos os procedimentos, na ordem de execução, com valor de grau máximo previsto na avaliação, caso estes sejam realizados corretamente;

VIII – a cada requisito avaliado, a Banca Examinadora fará constar na Ficha de Avaliação os comentários sobre o conhecimento e a habilidade profissional demonstrados pelo candidato, bem como atribuirá o grau a que fez jus;

IX – a média da PPRM será obtida pelo resultado da soma dos graus nos quesitos avaliados; e

X – o grau atribuído à PPRM estará contido na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal.

Art. 185 O grau obtido pelo candidato em cada quesito será atribuído conforme seu aproveitamento, observado o cumprimento das instruções previstas em cada item discriminado a seguir:

I – afinação - Valor: 01 (um) ponto. O candidato deverá afinar apenas um naipe previamente escolhido pela Banca Examinadora, utilizando instrumento indicado pela Banca como diapasão. Na avaliação deste quesito a não realização é 0 (zero). Caso o candidato tenha dúvidas quanto à sua afinação, poderá solicitar à Banca que mostre o resultado no afinador eletrônico;

II – dinâmica - Valor: 02 (dois) pontos. O candidato deverá proporcionar equilíbrio dentro dos naipes e fazer com que os solos não sejam encobertos pelos outros instrumentos. A dinâmica contida na música deverá ser realçada pelo candidato que se valerá somente dos gestos de regência para cobrá-la;

III – entradas - Valor: 02 (dois) pontos. As entradas deverão ser claras e precisas, não causando dúvidas aos músicos durante a apresentação;

IV – gestualidade – Valor 01 (um) ponto. O candidato deverá utilizar as articulações musicais, por meio da gestualidade, condizente com o trecho musical.

V – cortes - Valor: 01 (um) ponto. O candidato deverá cortar a banda de música, naipes e instrumentos isolados sempre que for necessário (partitura);

VI – fermatas/Suspensões - Valor: 01 (um) ponto. O candidato deverá demonstrar com clareza as preparações e cortes das fermatas e/ou suspensões;

VII – mudanças de Compassos - Valor: 01 (um) ponto. O candidato deverá utilizar o padrão gestual fiel à forma de compasso exigida na partitura; e

VIII – andamentos - Valor: 01 (um) ponto. O candidato deverá ser claro e objetivo por ocasião das mudanças de andamento, fazendo com que a banda de música cumpra as indicações apresentadas na partitura.

Art. 186 O resultado será expresso por “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”, divulgado no site do Exame, na data prevista no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 187 Será considerado “APROVADO” na PPRM, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 5,0000 (cinco).

Art. 188 Ao término da PPRM, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e do resultado obtido, no mesmo dia, com posterior divulgação no site do Exame, conforme **PA ES EAOF 2025**.

Art. 189 O processo de avaliação encerrar-se-á com a Ficha de Avaliação completamente preenchida, contendo as assinaturas dos membros da Banca Examinadora e do candidato avaliado, a qual deverá ser encaminhada ao CIAAR.

Art. 190 O candidato “não aprovado” poderá solicitar recurso quanto à PPRM seguindo os procedimentos previstos nestas IE.

## **Seção IX**

### **Validação Documental**

Art. 191 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para a matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de cada um deles, conforme orientado nestas IE.

## **CAPÍTULO VI**

### **RECURSOS**

Art. 192 Será permitido ao candidato interpor recurso, **uma única vez**, quanto à (ao)(s):

I – indeferimento da solicitação de inscrição;

II – formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;

III – graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

IV – correção da prova de Redação;

V – parecer desfavorável da SECPRM;

VI – entrega de documento(s) para a INSPSAU;

VII – resultado obtido na INSPSAU;

VIII – resultado obtido no EAP;

IX – resultado obtido no TACF;

X – resultado obtido na PPRM; e

XI – validação Documental.

Parágrafo único. Os modelos de cada recurso, quando não realizado diretamente na PAC, serão disponibilizados no site do exame do Exame

Art. 193 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no **PA ES**

**EAOF 2025** e devem ser rigorosamente cumpridos.

Art. 194 Recomenda-se ao candidato não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação; em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos; ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

Art. 195 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

Art. 196 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no site do Exame, conforme prazos previstos no **PA ES EAOF 2025**, de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 197 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente a da efetiva divulgação.

Art. 198 A anulação e a conseqüente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

## Seção I

### Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição

Art. 199 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser feito pelo candidato caso sua solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o término do período de inscrição” ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo”, desde que consiga comprovar que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 200 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**. O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

Art. 201 A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

I – não comprovar pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto; ou

II – não solicitar recurso ou não enviar o requerimento dentro do prazo previsto no **PA EAOF 2025**.

## Seção II

### Recurso quanto à formulação de questões das provas objetivas e aos seus respectivos gabaritos

Art. 202 O recurso quanto à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e ao seu respectivo gabarito provisório deverão ser, exclusivamente, referentes às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções, não sendo analisados os recursos que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas IE.

Art. 203 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com base nos Conteúdos Programáticos, nas bibliografias e referências (**Anexo V**).

Art. 204 Não serão analisados os recursos inconsistentes, sem fundamentação, genéricos, que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas IE.

Art. 205 As provas aplicadas e os gabaritos serão divulgados no site do Exame, durante o prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 206 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**. O candidato poderá interpor **um** recurso, com no máximo 240 palavras, para cada questão em pauta ou gabarito, sem possibilidade de edição após o envio. No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso será INDEFERIDO.

Art. 207 Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial.

Parágrafo único. Os pareceres para os recursos interpostos serão divulgados na Página Eletrônica do Exame, não sendo disponibilizadas respostas individuais aos candidatos.

Art. 208 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 209 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.

Art. 210 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a publicação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.

Art. 211 A anulação e a substituição de gabarito, devidamente justificado e divulgado, implicarão invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

Art. 212 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## Seção III

### Recurso quanto aos graus atribuídos nas provas escritas

Art. 213 Os recursos quanto ao(s) grau(s) atribuído(s) às provas objetivas (GIT

e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao(s) grau(s) que o candidato entenda ter(em) sido atribuído(s) de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

Art. 214 O Cartão de Respostas estará disponível apenas durante o período previsto para a realização do recurso.

Art. 215 O Recurso de Grau nas provas objetivas deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC durante o prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 216 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar o(s) grau(s) e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

Art. 217 A divulgação individual dos recursos quanto ao grau atribuído nas provas objetivas será divulgada no site do Exame, na data prevista do **PA ES EAOF 2025**.

#### **Seção IV**

##### **Recurso quanto à correção da Prova de Redação**

Art. 218 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente ao(s) erro(s) que o candidato entenda ter(em) sido atribuído(s) de maneira imprópria.

Art. 219 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

Art. 220 As Provas de Redações e as respectivas correções e notas estarão disponíveis apenas durante o período previsto para a realização dos recursos.

Art. 221 O Recurso da prova de Redação deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC, no site do Exame, durante o prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

Parágrafo único. No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso será INDEFERIDO.

#### **Seção V**

##### **Recurso quanto ao parecer desfavorável da SECPRM**

Art. 222 O requerimento para o recurso quanto ao parecer “DESFAVORÁVEL” da SECPRM deverá ser enviado pelo candidato, no setor responsável da OM, por meio administrativo, durante o prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 223 Por se tratar de uma etapa independente e eliminatória, o candidato que não solicitar o recurso, assim como o candidato que recorrer e obtiver o Parecer Desfavorável da SECPRM, em grau recurso, serão excluídos do Exame, independente da etapa que estejam realizando, no prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

#### **Seção VI**

##### **Recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU**

Art. 224 O candidato deverá entregar o requerimento para recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU e sua realização à Comissão Fiscalizadora, no primeiro dia da INSPSAU, na data determinada pela Comissão Fiscalizadora para cada candidato, conforme **PA ES EAOF 2025**.

Art. 225 Caso o candidato não apresente a documentação necessária para a INSPSAU, em **02 (dois) dias úteis** da entrega do requerimento de recurso, até o horário do fechamento dos portões, decidido pela Comissão Fiscalizadora, não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

## Seção VII

### Recurso quanto ao resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU)

Art. 226 O requerimento para recurso quanto ao resultado da INSPSAU, para o candidato considerado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAOF” poderá ser feito à Junta Superior de Saúde via PAC mediante conhecimento dos motivos do parecer no Documento de informação de Saúde (DIS), disponibilizando na PAC, na data prevista.

Art. 227 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAOF” não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme a data publicada para cada candidato, de acordo com o **PA ES EAOF 2025**.

Art. 228 O candidato que permanecer com o resultado de “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAOF” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a divulgação do resultado.

## Seção VIII

### Recurso quanto ao resultado obtido no Exame de Aptidão Psicológica (EAP)

Art. 229 O candidato considerado INAPTO poderá requerer revisão do EAP, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na PAC, dentro do prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 230 O candidato recursante **poderá**:

I – solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e

II – enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, para compor o recurso, no prazo estabelecido no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 231 A entrevista informativa é facultativa e será realizada no IPA na cidade do Rio de Janeiro-RJ:

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA  
Praça General Aranha, 20 – Marechal Hermes  
CEP 21331-700 – Rio de Janeiro / RJ

Art. 232 A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter informativo, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

Art. 233 O candidato considerado INAPTO poderá optar por não realizar a Entrevista Informativa e, ainda assim, solicitar revisão do EAP, em Grau de Recurso, por meio

de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Exame, no prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 234 O candidato poderá enviar outros documentos para compor seu recurso, por meio da PAC, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Porém, deve-se observar que o recurso levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica realizada no certame. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, às suas expensas, e o arquivo deverá ser enviado em formato PDF.

Art. 235 O envio dos documentos, dentro do prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPA e o CIAAR não se responsabilizam por quaisquer tipos de falhas técnicas ou de computadores que impeçam o envio do arquivo.

Art. 236 A revisão do EAP, em Grau de Recurso, consistirá em uma nova apreciação do processo do EAP pelo Conselho Técnico, a fim de verificar a estrutura, os requisitos e os critérios de avaliação.

Art. 237 O Conselho Técnico será composto por Psicólogos(as) do IPA que não participaram da avaliação do candidato recorrente.

Art. 238 Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO.

### **Seção IX**

#### **Recurso quanto ao resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)**

Art. 239 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do TACF conforme modelo disponibilizado no site do exame, para o candidato julgado “NÃO APTO”, deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado.

Art. 240 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos testes previstos para ingresso no ES EAOF, previstos nestas IE.

Art. 241 Será considerado “NÃO APTO”, o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

Art. 242 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos para o **ES EAOF 2025**, previstos nestas IE.

### **Seção X**

#### **Revisão quanto ao resultado obtido na Prova Prática de Regência Musical (PPRM) em Grau de Recurso**

Art. 243 O requerimento para a revisão quanto ao resultado da PPRM conforme modelo disponibilizado na PAC, para o candidato considerado “NÃO APROVADO”, deverá ser preenchido e entregue diretamente à Banca Examinadora, no mesmo dia e local da realização da PPRM, imediatamente após receber o resultado.

Art. 244 A revisão quanto ao resultado da PPRM consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prática do candidato.

## Seção XI

### Recurso quanto à Validação Documental

Art. 245 O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental/Habilitação à Matrícula poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR, por meio de requerimento conforme modelo disponibilizado na PAC e terá **01 (um) dia útil**, a partir do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

## CAPÍTULO VII

### RESULTADO FINAL DO EXAME

Art. 246 Será considerado selecionado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

I – for considerado “com aproveitamento” nas Provas Escritas, tendo para isso, obtido, no mínimo, grau **5, 0000 (cinco)** em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6, 0000 (seis)** na MF do Exame;

II – obtiver parecer “FAVORÁVEL” pela SECPRM;

III – for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF; e

IV – for considerado “APROVADO” na PPRM.

Art. 247 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no **EAOF 2025**, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidades, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

Parágrafo único. Os candidatos convocados somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas nestas IE.

Art. 248 A Validação Documental/Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no **PA ES EAOF 2025**, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após a solução de recursos apresentados.

Art. 249 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas em que concorrem e seguindo o critério de ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempate.

Art. 250 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente** até a data de validade do Exame.

Art. 251 A listagem de excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata destinada ao preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou de não habilitação à matrícula de candidatos, desde que tal convocação ocorra dentro da validade do Exame.

Art. 252 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no **EAOF 2025**. Essa condição cessará com a validade deste Exame.

Art. 253 O candidato excedente que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula deverá apresentar-se no CIAAR, conforme prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**, pronto para atender a todas as exigências previstas nestas IE.

Art. 254 A Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados e habilitados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

Art. 255 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

Art. 256 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará sua exclusão do Exame.

## **CAPÍTULO VIII**

### **HABILITAÇÃO À MATRÍCULA**

Art. 257 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no **EAOF 2025**:

I – ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas nestas IE;

III – ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, previstas nestas IE, e manter-se apto, sem restrições, na INSPSAU, no EAP e no TACF até a data da matrícula;

IV – estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;

V – se Suboficial do QSS ou do QFG, não completar 60 (sessenta) anos de idade, até 31 de dezembro do ano da matrícula no estágio; se Primeiro-Sargento do QSS ou do QFG, não completar 57 (cinquenta e sete) anos de idade, até 31 de dezembro do ano da matrícula no estágio;

VI – possuir, no ato da inscrição ao ES EAOF, no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

VII – ter completado, no mínimo 5 (cinco) anos da graduação de Primeiro-Sargento, sem interrupção;

VIII – ter concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

IX – estar em dia com as obrigações eleitorais;

X – não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;

XI – Não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação na

forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso;

XII – não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

XIII – não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;

XIV – estar classificado no mínimo no comportamento “ótimo”;

XV – ter Parecer FAVORÁVEL da SECPRM;

XVI - não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração do Parecer “FAVORÁVEL” obtido na avaliação da SECPRM realizada para este Exame;

XVII – ter concluído, com aproveitamento, o Ensino Médio ou curso equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente; e

XVIII – apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a **Validação Documental/Habilitação à Matrícula**, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:

a) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de documento oficial de identificação com foto, de forma a permitir com clareza a identificação;

b) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com validade de até 90 dias na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação de autenticidade (código da validação da certidão);

c) **01 (uma)** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com validade de até 90 dias na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação de autenticidade (código da validação da certidão);

d) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Superior Tribunal Militar (STM), com validade de até 90 dias na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação de autenticidade (código da validação do documento);

e) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida junto ao Fórum, ou aos setores de distribuição de Foros, ou à Polícia Civil, ou ao Órgão de Segurança Pública, ou ao Órgão de Identificação, com validade de até 90 dias na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade (código da validação do documento);

f) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Certificado de Conclusão de curso superior, conforme legislação vigente, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou conforme modelo disponibilizado no site do exame.

g) declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições

exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Estágio conforme modelo disponibilizado no site do exame;

h) ofício de apresentação da OM de origem conforme modelo disponibilizado no site do exame com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nos incisos VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV deste artigo; e

i) **original e 01 (uma) cópia simples** do certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Para vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao menos, a primeira dose do esquema vacinal.

Art. 258 A apresentação dos documentos não garante a matrícula do candidato no Estágio, pois a documentação será avaliada pela Administração, que emitirá ou não a matrícula do candidato.

Art. 259 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações que dificultem ou impossibilitem a devida leitura ou a identificação por parte da Administração.

Parágrafo único. O candidato será matriculado após deferidos os recursos quanto à validação documental, nos prazos previstos no **PA ES EAOF 2025**.

Art. 260 Os documentos de comprovação de escolaridade (Diploma ou Certificado) de conclusão de curso somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado ou com autenticação digital, registrados na instituição que os emitiu, com carimbo, assinatura e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Art. 261 Os documentos expedidos digital/eletronicamente, deverão constar a assinatura eletrônica do respectivo ato e a autenticação digital, de forma a atender às exigências de validade desses documentos, conforme legislação vigente.

Art. 262 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Art. 263 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará sua exclusão do Exame, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Seção I**

##### **Do comparecimento aos eventos programados**

Art. 264 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame forem eventualmente cancelados, repetidos ou postergados.

Art. 265 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-

se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no **PA ES EAOF 2025**, serão divulgados no site do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

## Seção II

### Identificação do candidato

Art. 266 Para a realização de todas as Etapas (Provas Escritas, Concentração Intermediária, INPSAU, EAP, TACF, PPRM e Validação Documental / Habilitação à Matrícula), o candidato deverá portar seu documento de identificação pessoal original, com foto e assinatura (documento físico ou digital).

Art. 267 A apresentação de documento na versão digital deve ser feita por meio de aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

§ 1º É de responsabilidade do candidato possuir acesso à internet para que possa ser apresentado o documento via digital.

§ 2º Caso o candidato, por qualquer motivo, não consiga acessar o documento de identificação via aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e não tenha qualquer outro documento oficial com foto, não poderá acessar o local de provas.

Art. 268 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; fotocópias digitalizadas ou documentos escaneados; fotos de documentos em aparelhos celulares; documentos em formato PDF não apresentados no aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual ou Distrital, ainda que com QRcode para validação; protocolo de documento em processo de expedição ou renovação, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art. 269 **Serão aceitos como documentos de identificação pessoal:** carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe (Ordens, Conselhos etc.); Título de eleitor (com fotografia); passaporte brasileiro; carteira funcional do Ministério Público; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público ou expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

Art. 270 **Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal:** Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; Título de eleitor; Carteira de estudante; cartão do CPF; Carteira de clube ou de entidade de classe; crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, ou quaisquer outros documentos não constantes destas Instruções.

Art. 271 A Comissão Fiscalizadora poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

Art. 272 O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, por motivo de **perda, roubo, furto** ou **extravio**, deverá apresentar **Boletim**

**de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **noventa dias**, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, e assinatura em formulário específico, podendo ocorrer fotografia ou filmagem.

Art. 273 O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, com **validade vencida** e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a etapas correspondente desde que se submeta à identificação especial.

Art. 274 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original definido nestas IE, nem realizar a identificação especial caso necessário **não poderá participar** da etapa correspondente, e será excluído, pela impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade, para segurança do Exame.

### Seção III

#### Uniforme e traje

Art. 275 Em todas as Etapas do Exame realizadas em Organizações Militares (OM), incluindo Colégios Militares, o candidato deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER).

Parágrafo único. O candidato que comparecer sem uniforme às Etapas realizadas em OM, prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 276 Em todas as Etapas do Exame realizadas em instituições civis, o candidato poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

Art. 277 Em todas as Etapas do Exame, o traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares, deverá ser composto por:

I – Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, e

II – Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado e, saia ou vestido na altura dos joelhos.

### Seção IV

#### Exclusão do Exame

Art. 278 Será excluído do Exame o candidato que:

I – Não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;

II – Não obtiver parecer “FAVORÁVEL” da SECPRM;

III – Não for convocado, ou não comparecer, para as etapas subsequentes às Provas Escritas;

IV – Não for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF;

V – Não for considerado “APROVADO” na PPRM;

VI – Não atingir os resultados previstos nestas Instruções Específicas, após a solução dos recursos/revisões apresentados (as); ou

VII – Deixar de cumprir qualquer item previsto nestas Instruções Específicas e nas demais publicações.

Art. 279 Será excluído do Exame, por ato do Comandante do CIAAR ou por ato da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

I – deixar de apresentar documento de identificação pessoal original com foto, ou qualquer um dos documentos exigidos destas IE ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até a data limite prevista;

II – não preencher o FSI de forma completa, correta e idônea até o prazo previsto no **PA ES EAOF 2025**;

III – burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;

IV – portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, quaisquer dos objetos proibidos, citados nestas IE, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;

V – caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento;

VI – utilizar ou tentar utilizar, praticar ou tentar praticar meios ilícitos ou ilegais, em qualquer evento do Exame Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou ilegais, praticar ou tentar praticar atos ilícitos ou ilegais em qualquer evento do Exame;

VII – fazer, após a identificação no Setor de Prova, sob qualquer pretexto, anotações em quaisquer outros meios que não seja no próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de exclusão;

VIII – recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do tempo mínimo para levá-lo;

IX – utilizar Cartão de Respostas com numeração de inscrição e dados diferentes;

X – continuar a resolução das provas ou a marcação do Cartão de Respostas, da Folha de Redação ou de qualquer folha, após o encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;

XI – dar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

XII – deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas; deixar de assinar ou de preenchê-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; ou deixar de assinar no espaço designado;

XIII – Copiar o gabarito da prova em local que não seja na folha para rascunho ou no Caderno de Questões;

XIV – afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas, a Folha de Redação ou qualquer folha de respostas; ou deixar de entregá-los no tempo oficial previsto;

XV – ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência obrigatório no local de

provas, conforme estabelecido nestas IE;

XVI – desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;

XVII – deixar de acatar determinação da Comissão Fiscalizadora;

XVIII – deixar de comparecer ou chegar atrasado, ainda que por motivo de força maior;

XIX – recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à identificação especial, revista pessoal ou inspeção individual por meio de detector de metal, ou qualquer procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;

XX – desistir ou recusar a realização de parte do TACF;

XXI – ser constatada a prática de declaração falsa ou de falsidade ideológica em qualquer momento do Exame, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 83.936/1979 e no art. 2º da Lei 13.656/2018;

XXII – fornecer dado ou qualquer inverdade nas informações ou irregularidade na documentação exigida/apresentada em qualquer momento do Exame ou mesmo após efetuada a matrícula; ou

XXIII – desistir voluntariamente em qualquer evento do Exame.

## **Seção V**

### **Validade do Exame**

Art. 280 O prazo de validade do **ES EAOF 2025** expirar-se-á em **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data subsequente à matrícula.

Art. 281 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no **EAOF 2025**.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 282 Não caberá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

Art. 283 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

Art. 284 O candidato deverá manter atualizados: endereço, telefone e e-mail, junto à Divisão de Admissão e de Seleção do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título “**EAOF 2025**” atualização de dados” para [sac.das.ciaar@fab.mil.br](mailto:sac.das.ciaar@fab.mil.br). Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

Art. 285 Ao Diretor da DIRENS caberá:

I – tornar nulo ou anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou

em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;

II – determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

III – dar solução aos casos omissos nestas IE.

Art. 286 Em caso excepcional de mudança no **PA ES EAOF 2025**, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

Art. 287 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e passível de ser retificado.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO  
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**ANEXO II**  
**QUADRO DE ASSOCIAÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO QSS/QFG PARA O EAOF 2025**

ESPECIALIDADE		
QOEA	QSS	QFG
Aeronaves (ANV)	BMA	
Armamento (ARM)	BMB	
Comunicações (COM)	BCO	
	BEI	
	BET	
Controle de Tráfego Aéreo (CTA)	BCT	
Fotografia (FOT)	BFT	
Guarda e Segurança (GDS)	SGS 01	
	SGS	
Bombeiro da Aeronáutica (BBA)	SBO	
	SGS 02	
	SGS (Formados entre 1993 e 2013)	
Meteorologia (MET)	BMT	
Música (MUS)	SMU	
Serviços Administrativos (SVA)	SAD	SAD 01/SAD 03/SAD 04/SAD 05
	SAD 01	
	SAD 06	
Serviços de Informações Aeronáuticas (SIA)	SAI	
Serviços de Engenharia (SVE)	SCF	
	SDE	
	SEL	
	SOB	
	SPV	
	STP	
Serviços de Informática (SVI)	SIN	SAD 02
	SAD 02	
Serviços Hospitalares (SVH)	SEF	SEF
	SLB	SLB
	SRD	
	STO	STO
Serviços de Manutenção (SVM)	BEP	
	BEV	
	SEM	
	SML	
Suprimento Técnico (SUP)	BSP	

**ANEXO III**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**Total: 160**

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>VAGAS</b>
ANV	9
ARM	9
BBA	3
COM	15
CTA	15
FOT	3
GDS	17
MET	5
MUS	2
SIA	4
SUP	12
SVA	30
SVE	8
SVH	15
SVI	5
SVM	8
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS**

<b>PROVAS ESCRITAS</b>	<b>CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, INPSAU, EAP e TACF</b>	<b>PPRM</b>	<b>ENTREVISTA INFORMATIVA</b>	<b>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL/HABILITAÇÃO À MATRÍCULA</b>
BELÉM/PA	BELÉM/PA	A DEFINIR	RIO DE JANEIRO/RJ	LAGOA SANTA/MG
RECIFE/PE	RECIFE/PE			
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE				
FORTALEZA/CE				
NATAL/RN				
PARNAMIRIM/RN				
SALVADOR/BA				
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ			
BELO HORIZONTE/MG				
LAGOA SANTA/MG				
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP			
GUARULHOS/SP				
CAMPO GRANDE/MS	CANOAS/RS			
PORTO ALEGRE/RS				
CANOAS/RS				
SANTA MARIA/RS				
CURITIBA/PR	BRASÍLIA/DF			
BRASÍLIA/DF				
MANAUS/AM	MANAUS/AM			
PORTO VELHO/RO				

## ANEXO V CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**(Atenção: as referências sugeridas não limitam nem esgotam o conteúdo programático.  
Servem apenas como orientação para os candidatos)**

### **1 EXAME DE ESCOLARIDADE**

#### **1.1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

**1.1.1 GRAMÁTICA:** Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hífen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocativo.

**1.1.2 INTERPRETAÇÃO TEXTUAL:** Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbo-visuais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

#### **1.2 BIBLIOGRAFIAS**

**1.2.1** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 49 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

**1.2.2** FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 17 ed. São Paulo: Editora Ática, 2007.

**1.2.3** KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Maria Vanda. Ler e Compreender: os sentidos do texto. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2015.

### **2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS**

#### **2.1 REGULAMENTOS (REG) - COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES**

**2.1.1** BRASIL. Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 dez.1980. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6880.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6880.htm). Acesso em: 06 jul. 2021.

**2.1.2** BRASIL. Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 dez. 2019. Disponível em: Brasília, DF, 17 dez. 2019. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm). Acesso em: 06 jul. 2021.

**2.1.3** BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975. Aprova o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 set. 1975.

**2.1.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 111-1: Instrução que dispõe sobre o Inquérito Policial Militar e o Controle de Informações de Militares Envolvidos com Justiça Criminal no Âmbito do Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: GABAER, 2024.

**2.1.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 111-2: Sindicância no Âmbito do Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: EMAER, 2017.

**2.1.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 111-3: Auto de Prisão em Flagrante Delito no Âmbito do Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: GABAER, 2023.

**2.1.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 111-6: Regulamentação da Sistemática de Apuração de Transgressão Disciplinar e da Aplicação da Punição Disciplinar. Brasília, DF: GABAER, 2021.

**2.1.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. RCA 34-1: Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica (RISAER). Brasília, DF: EMAER, 2020.

**2.1.9** BRASIL. Ministério da Defesa. Gabinete do Ministro. Portaria GM-MD Nº 1.143, de 3 de março de 2022. Estabelece o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.

## **2.2 AERONAVES (ANV)**

**2.2.1** Aeronaves de asas rotativas. Conceitos fundamentais da aerodinâmica. Tipos de aeronaves de asas rotativas. Rotor principal dos helicópteros. Rotor de cauda dos helicópteros. O voo dos helicópteros. Consequências do voo. Emergências e procedimentos. H-60L Black Hawk. Sistema de transmissão de potência. Sistema rotativo. Comandos de voo. Vibrações.

**2.2.2** Hélices de aeronaves. Aerodinâmica para hélices. Reparo de pás de hélices metálicas. Governador de velocidade constante. Hélice sem contrapesos. Hélice com contrapesos.

**2.2.3** Manual de Manutenção – Doutrina, Processos e Documentação de Manutenção. Disposições preliminares. Manutenção no COMAER. Processos e Níveis de Manutenção. Inspeções em Aeronaves. Programa e Plano de Manutenção de Recuperáveis. Troca e Reutilização de Itens Recuperáveis. ITT Sob Relato Especial. Aeronavegabilidade e Símbolos. Livro Registro de Aeronave – Relatório de Voo. Livro Registro de Aeronave – Log Book. Equipamento de Apoio de Solo (EAS). Movimentação de Aeronave, Componente ou EAS. Descontaminação de Aeronave. Indicadores Logísticos. Relatório de Acompanhamento de Projeto. Reunião com Operadores. Auditoria de Manutenção e Visita Assistência Técnica. Estocagem de Aeronave e Componentes. Canibalização de Aeronave e/ou Equipamento. Desativação de Aeronaves e Descarte de Material. Capacitação de Técnico de Manutenção. Anexos G, K, N, Q, T, e V.

**2.2.4** Metrologia nos Sistemas de Material Aeronáutico e Bélico. Disposições preliminares. Estrutura funcional de metrologia. Disposições específicas. Cronograma de eventos. Disposições transitórias. Disposições finais. Anexos de 1 a 10.

**2.2.5** Pneumática de Aeronaves. Componentes Básicos. Sem mola: janela e granada. Sistema pneumático básico. Sistema de ar condicionado.

**2.2.6** Hidráulica de Aeronaves. Princípios de Hidráulica. Unidades Hidráulicas Básicas. Sistema Hidráulico Básico. Sistemas de Freios. Conjunto do Trem de Pouso.

**2.2.7** Segurança e Saúde do Trabalho. Conceitos da Área de Segurança e Saúde do Trabalho. Principais Fatores que Causam os Acidentes e Doenças Profissionais. Riscos Ambientais. Mapa de Riscos Ambientais. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Sinalização de Segurança.

**2.2.8** Corrosão. Pilhas Eletroquímicas. Formas de Corrosão. Mecanismos Básicos. Meios Corrosivos. Corrosão Galvânica. Corrosão Eletrolítica. Corrosão Associada a Solicitações Mecânicas. Água - Ação Corrosiva. Revestimentos: Limpeza e Preparo de Superfície. Revestimentos Metálicos. Revestimentos Não-metálicos Inorgânicos. Revestimentos Não-metálicos Orgânicos. Tintas e Polímeros. Ensaio de Corrosão, Monitoração, Taxa de Corrosão.

**2.2.9** Eletricidade Básica. Capítulo 2 - Padrões Elétricos e Convenções. Capítulo 3 - Lei de Ohm e Potência. Capítulo 4 - Circuitos Série de Corrente Contínua. Capítulo 5 - Circuitos Paralelos de Corrente Contínua. Capítulo 6 - Baterias.

**2.2.10** Aerodinâmica e Teoria de Voo. Capítulo 4 - Geometria do Avião. Capítulo 5 - Escoamento. Capítulo 6 - Forças Aerodinâmicas. Capítulo 7 - Dispositivos Hipersustentadores. Capítulo 9 - Voo Horizontal. Capítulo 10 - Voo Planado. Capítulo 11 - Voo Ascendente. Capítulo 12 - Comandos de Voo. Capítulo 13 - Voo em Curva. Capítulo 14 - Cargas Dinâmicas. Capítulo 15 - Decolagem e Pouso. Capítulo 16 - Estabilidade Longitudinal. Capítulo 17 - Estabilidade Lateral. Capítulo 18 - Estabilidade Direcional. Capítulo 19 - Parafusos.

**2.2.11** Motores a Reação. Capítulo 1 – O Motor – Visão Geral. Capítulo 2 – Tipos de Motores a Reação. Capítulo 3 – Componentes dos Reatores. Capítulo 4 – Sistemas de um Motor a Reação. Capítulo 5 – Comandos e Instrumentos dos Motores a Reação. Capítulo 6 – Operação do Motor a Reação.

**2.2.12** Administração da Produção e Operações com Ênfase em Logística. Capítulo 1 – Administração da Produção e Operações. Capítulo 3 - A Estrutura Produtiva - O Posto de Trabalho - Aspectos Ergonômicos. Capítulo 4 - Tecnologia em Gestão da Produção. Capítulo 8 – Melhoramento da Produção.

## **2.3 REFERÊNCIAS**

**2.3.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Aeronaves de Asas Rotativas. Guaratinguetá: EEAR, 2023. v. único

**2.3.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Hélices de Aeronaves. Guaratinguetá: EEAR, 2022. v. 1.

**2.3.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. MCA 66-7: Manual de Manutenção, Doutrina, Processos e Documentação de Manutenção. Rio de Janeiro: DIRMAB, 2017.

**2.3.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 66-12: Metrologia nos Sistemas de Material Aeronáutico e Bélico. Rio de Janeiro: DIRMAB, 2013.

**2.3.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Pneumática de Aeronaves: Guaratinguetá: EEAR, 2022. v 1 e v 2.

**2.3.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Hidráulica de Aeronaves. Guaratinguetá: EEAR, 2024. v único.

**2.3.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Segurança e Saúde do Trabalho: Guaratinguetá: EEAR, 2019. v. único.

**2.3.8** GENTIL, Vicente. Corrosão. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

**2.3.9** GUSSOW, Milton. Eletricidade Básica. Tradução de Aracy Mendes da Costa. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Pearson Makron Books, 1997.

**2.3.10** HOMA, Jorge M. Aerodinâmica e Teoria de Voo. 21. ed. São Paulo: Asa, 2002

**2.3.11** PALHARINI, Marcos J. A. Motores a reação. 7. ed. rev. São Paulo: ASA, 2006.

**2.3.12** SUZANO, Márcio Alves. Administração da produção e operações com ênfase em logística. Rio de Janeiro: Interciência, 2013.

## **2.4 ARMAMENTO (ARM)**

**2.4.1** MCA 135-2 Segurança de explosivos.

**2.4.2** NSCA 65-1 Sistema de material aeronáutico e bélico.

**2.4.3** Armas portáteis. Noções gerais de publicações. Pistola Taurus 9mm modelo PT-92 AF. Pistola IMBEL 9mm modelo M-973. Pistolas de polímero 9 mm. Fuzil HK-33 cal. 5,56 mm. Armas de caça. Instruções de tiro. Manutenção.

**2.4.4** Bombas e espoletas. Bombas de aviação: Definição e componentes. Classificação e efeitos de uma bomba. Cadeias explosivas. Tipos de bombas. Kit LIZARD. Espoletas de bombas. Generalidades. Espoleta de ogiva mecânica M904. Espoleta mecânica de cauda M905. Prática de preparação e espoletagem de bomba. Espoleta de ogiva mecânica Binc (EOM Binc).

**2.4.5** Explosivos e cartuchos. Explosivos. Características. Explosões. Explosivos iniciadores ou primários. Explosivos reforçadores. Explosivos rompedores (ruptura ou secundários). Propulsores. Fator k. Efeitos da explosão. Armazenamento e transporte. Materiais explosivos. Material de apoio. Cartuchos. Acessórios – generalidades. Divisão. Calibres. Munição cal. 20 e 30 mm. Regras de consumo e de substituição. Pirotécnicos. Composição dos pirotécnicos. Uso dos pirotécnicos. Estocagem dos pirotécnicos. Granadas. Granadas de mão. Granadas de bocal. Guerras. Guerra química. Guerra biológica. Guerra nuclear.

**2.4.6** Princípios de Armamento. Termos técnicos. Definição e classificação das armas de fogo. Estudo dos canos lisos e rayados. Armas de fogo: condições gerais e particulares. Armas aéreas. Princípios que determinam a construção das armas de fogo. Balística. Tecnologia e metrologia. Normas de segurança. Ferramentas manuais. Noções de giroscópio.

## **2.5 REFERÊNCIAS**

**2.5.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Armas Portáteis. Guaratinguetá: EEAR, 2024. v. único.

**2.5.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Bombas e Espoletas. Guaratinguetá: EEAR, 2024.

**2.5.3** Comando da Aeronáutica. Explosivos e Cartuchos. Guaratinguetá: EEAR, 2014. Módulo único.

**2.5.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. MCA 135-2: Segurança de Explosivos. Rio de Janeiro: COMGAP, 2014.

**2.5.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. NSCA 65-1: Norma do Sistema de Material Aeronáutico e Bélico. Rio de Janeiro: COMGAP, 2024.

**2.5.6 BRASIL.** Comando da Aeronáutica. Princípios de Armamento. Guaratinguetá: EEAR, 2024. v. único.

## **2.6 BOMBEIRO DA AERONÁUTICA (BBA)**

**2.6.1** Agentes extintores. Agentes extintores; agentes extintores mais utilizados; espuma; pós-químicos; agentes extintores gasosos; tabela de aplicação de agentes extintores.

**2.6.2** Atendimento pré-hospitalar. Generalidades; aspectos legais; noções de anatomia e fisiologia do corpo humano; avaliação do cenário e segurança local; equipamentos de proteção individual; procedimentos operacionais padrão de segurança; descontaminação e higienização de material; Leitura Complementar.

**2.6.3** Extintores de incêndio. História do extintor; extintores de incêndio.

**2.6.4** Manutenção preventiva de viaturas de bombeiro. Manutenção de viaturas; sistema propulsor ou motor; sistema elétrico; sistema de freio; sistema de transmissão; suspensão; sistema de direção; carroceria; verificações.

**2.6.5** Táticas de salvamento e combate a incêndio em aeronaves. Comunicação; veículos do SESCINC; atribuições e responsabilidades; operação com baixa visibilidade no aeródromo; iluminação; procedimento de segurança; áreas de trabalho dos bombeiros numa emergência; evacuação de emergência; salvamento; aeronaves; acidentes aeronáuticos; combate a incêndios; situações de emergências; vistoria final; procedimentos após a emergência; encerramento da emergência; relato da emergência; treinamento.

**2.6.6** Superestrutura básica. Características básicas; superestruturas; noções de hidráulica.

**2.6.7** Teorias contraincêndio. Fundamentos básicos; elementos essenciais do fogo; combustão; fases do incêndio; métodos de extinção do fogo; classificação dos incêndios; leitura complementar.

**2.6.8** Organização e Funcionamento do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Militares (SESCINC).

**2.6.9** Proteção, Plano e Brigada Contraincêndio da Aeronáutica.

**2.6.10** Noções de combate a fogo em mata. Incêndio em mata; equipamentos; combate a incêndio em mata.

**2.6.11** Proteção contraincêndio em edificações. Histórico da proteção contraincêndio; desenvolvimento de um incêndio; resistência da estrutura da edificação ao fogo; proteção contraincêndio; proteção passiva contra o fogo; proteção ativa contraincêndio; inspeção, teste operacional e manutenção dos sistemas de proteção; brigada de combate a incêndio.

## **2.7 REFERÊNCIAS**

**2.7.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Agentes Extintores. Guaratinguetá: EEAR, 2017. v. único.

**2.7.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Atendimento Pré-Hospitalar (Parte I e Parte II). Guaratinguetá: EEAR, 2022.

**2.7.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Extintores de Incêndio. Guaratinguetá: EEAR, 2017. v. único.

**2.7.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Manutenção Preventiva de Viaturas de Bombeiro. Guaratinguetá: EEAR, 2017. v. único.

**2.7.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Táticas de Combate a Incêndio e Salvamento em Aeronaves. Guaratinguetá: EEAR, 2020. V. único.

**2.7.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Superestrutura Básica de Viaturas de Bombeiro. Guaratinguetá: EEAR, 2019. v. único.

**2.7.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Teorias Contraincêndio. Guaratinguetá: EEAR, 2017. v. 1.

**2.7.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 92-1: Organização e Funcionamento do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Militares. São Paulo: DIRINFRA. 2021.

**2.7.9** BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 92-20: Proteção, Plano e Brigada Contraincêndio da Aeronáutica. São Paulo: DIRINFRA, 2020.

**2.7.10** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Técnicas Operacionais. Guaratinguetá: EEAR, 2023. v. IV.

**2.7.11** BRASIL. Comando da Aeronáutica. Proteção Contraincêndio em Edificações. Guaratinguetá: EEAR, 2023. v. único.

## **2.8 COMUNICAÇÕES (COM)**

**2.8.1** Manual do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica. Disposições preliminares. Abreviaturas e conceituações. Rede Administrativa de Comutação Automática de Mensagens (RACAM). Provedor de serviço de telecomunicações. Mensagem telegráfica. Estrutura das mensagens. Mensagens de difusão. Formulário de confecção de mensagem. Peculiaridades das telecomunicações. Procedimentos operacionais das telecomunicações aeronáuticas. Procedimentos operacionais das telecomunicações administrativas. Designadores telegráficos e telefônicos. Códigos de telecomunicações (código "Q"). Instalações e pessoal do AMHS, da RACAM e dos órgãos ATS ou setores que possuam terminais. Horário de funcionamento. Arquivo de mensagens. Disposições gerais. Disposições finais.

**2.8.2** Eletricidade básica. A natureza da eletricidade. Padrões elétricos e convenções. Lei de Ohm e potência. Circuitos série de corrente contínua. Circuitos paralelos de corrente contínua. Baterias. Leis de Kirchhoff. Cálculo de redes. Magnetismo e eletromagnetismo. Geradores e motores de corrente contínua. Princípios da corrente alternada. Indutância, reatância indutiva e circuitos indutivos. Capacitância, reatância capacitiva e circuitos capacitivos. Circuitos monofásicos. Geradores e motores de corrente alternada. Transformadores. Sistemas trifásicos. Ressonância série e ressonância paralela. Formas de onda e constantes de tempo. Medidas elétricas.

**2.8.3** Eletrônica digital. Sistemas de numeração. Funções e portas lógicas. Álgebra de Boole e simplificação de circuitos lógicos. Circuitos combinacionais 1ª parte. Circuitos combinacionais 2ª parte. Flip-Flop, Registradores e Contadores. Conversores digital-analógicos e análogo-digitais. Circuitos multiplex, demultiplex e memórias. Famílias de Circuitos Lógicos.

**2.8.4** Princípios de Telecomunicações. Conceitos Básicos em Telecomunicações. Os Sinais Elétricos da Informação. Canais de Comunicação e o Ruído Elétrico. As Ondas de Rádio. O Radiotransmissor. O Radiorreceptor. Linhas de Transmissão. Antenas. Radiopropagação. Multiplexação de Canais. Sistemas de Comunicações Digitais. Equipamentos de rádio – Especificações e Manutenção.

## **2.9 REFERÊNCIAS**

**2.9.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. MCA 102-7: Manual do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.9.2** GUSSOW, Milton. Eletricidade Básica. Tradução de Aracy Mendes da Costa. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Makron Books, 1997.

**2.9.3** IDOETA, Ivan Valeije; CAPUANO, Francisco Gabriel. Elementos de Eletrônica Digital. 40. ed. São Paulo: Editora Érica, 2008.

**2.9.4** MEDEIROS, Júlio Cesar de Oliveira. Princípios de Telecomunicações: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Editora Érica, 2007.

## **2.10 CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CTA)**

**2.10.1** Sistema de gerenciamento da segurança operacional no SISCEAB.

**2.10.2** NOTAM.

**2.10.3** Atribuições dos órgãos do SISCEAB após a ocorrência de acidente aeronáutico ou incidente aeronáutico grave.

**2.10.4** Procedimentos dos Órgãos do SISCEAB Relacionados com AVOEM, AVANAC e AVOMD.

**2.10.5** Ocorrências de tráfego aéreo.

**2.10.6** Cartas Aeronáuticas.

**2.10.7** Requisitos para operação VFR ou IFR em aeródromos.

**2.10.8** Regras e procedimentos especiais de tráfego aéreo para helicópteros.

**2.10.9** Procedimentos especiais para aeronave presidencial.

**2.10.10** Plano de voo.

**2.10.11** Regras do ar.

**2.10.12** Sistema de pouso por instrumentos (ILS).

**2.10.13** Serviço de gerenciamento de fluxo de tráfego aéreo.

**2.10.14** Doutrina Operacional no SISCEAB.

**2.10.15** Serviço de tráfego aéreo.

**2.10.16** Competência, Organização e Funcionamento da Junta de Julgamento da Aeronáutica.

## **2.11 REFERÊNCIAS**

**2.11.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-1**: NOTAM. Rio de Janeiro: DECEA, 1º de dezembro de 2020.

**2.11.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-7**: Atribuições dos Órgãos do SISCEAB após a ocorrência de acidente aeronáutico ou incidente aeronáutico grave. Rio de Janeiro: DECEA, 4 de dezembro de 2017.

**2.11.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-13**: Procedimentos dos Órgãos do SISCEAB relacionados com AVOEM, AVANAC e AVOMD. Rio de Janeiro: DECEA, 6 de março de 2018.

**2.11.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 81-1**: Ocorrências de tráfego aéreo. Rio de Janeiro: DECEA, 03 de abril de 2023.

**2.11.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 81-2**: Gerenciamento da Segurança Operacional do SISCEAB. Rio de Janeiro: DECEA, 22 de novembro de 2022.

**2.11.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 96-1**: Cartas Aeronáuticas. Rio de Janeiro: DECEA, 27 de setembro de 2021.

**2.11.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-1**: Requisitos para operação VFR ou IFR em aeródromos. Rio de Janeiro: DECEA, 4 de dezembro de 2018.

**2.11.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-4**: Regras e procedimentos especiais de tráfego aéreo para helicópteros. Rio de Janeiro: DECEA, 21 de julho de 2021.

**2.11.9** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-9**: Procedimentos especiais para aeronave presidencial. Rio de Janeiro: DECEA, 15 de abril de 2015.

**2.11.10** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-11**: Plano de voo. Rio de Janeiro: DECEA, 15 de janeiro de 2020.

**2.11.11** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-12**: Regras do ar. Rio de Janeiro: DECEA, 8 de novembro de 2018. Exceto Anexo A.

**2.11.12** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-16**: Sistema de Pouso por Instrumentos (ILS). Rio de Janeiro: DECEA, 20 de setembro de 2013.

**2.11.13** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-22**: Serviço de gerenciamento de fluxo de tráfego aéreo. Rio de Janeiro: DECEA, 28 de novembro de 2023.

**2.11.14** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-45**: Doutrina Operacional no SISCEAB. Rio de Janeiro: DECEA, 10 de novembro de 2020.

**2.11.15** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-37**: Serviços de Tráfego Aéreo. Rio de Janeiro: DECEA, 10 de novembro de 2020.

**2.11.16** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Portaria DECEA 258/JJAER**. Aprova a reedição da regulamentação da competência, da organização e do funcionamento da Junta de Julgamento da Aeronáutica, assim como dos procedimentos dos respectivos processos. Rio de Janeiro: DECEA, 2018.

**2.11.17** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 96-3**: Manual de Confecção das Cartas de Procedimentos IAC, SID, STAR, ATCSMAC e VAC. Rio de Janeiro: DECEA, 04 de outubro de 2021.

## **2.12 FOTOGRAFIA (FOT)**

**2.12.1** Divisões da Guerra Eletrônica. Princípios básicos de modulação. Conceitos básicos de radar. Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica (MAGE). Medidas de Ataque Eletrônico (MAE). Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).

**2.12.2** Princípios de Sensoriamento Remoto. Princípios de Radiação Eletromagnética. Sensoriamento Remoto na Faixa do Visível. Sensoriamento Remoto na Faixa do Infravermelho. Sensoriamento Remoto na Faixa do Micro-ondas. Resoluções. Sensoriamento Multiespectral e Hiperespectral. Sistemas orbitais. Comportamento espectral de alvos.

**2.12.3** A câmera fotográfica. Focagem, exposição fotográfica e enquadramento. Introdução ao estudo de imagem e filtro. Iluminação com flash. Armazenamento visualização e impressão de imagens. Manutenção preventiva das câmeras eletro-ópticas.

**2.12.4** Ondulatória. Movimento harmônico simples (MHS). Acústica. Oscilações. Ondas. Comportamento da Luz. Fundamentos da óptica geométrica. Reflexão da luz. Refração da luz.

Lentes esféricas. Instrumentos ópticos e óptica da visão. Rádio propagação. Radiação térmica. Interação radiação solar e atmosfera. Princípios físicos nos sensores de imageamento. Física moderna. Noções de física quântica.

**2.12.5** MCA 200-2/2013 Reconhecimento e interpretação de alvos.

### **2.13 REFERÊNCIAS**

**2.13.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Guerra Eletrônica Aplicada à Inteligência**. Guaratinguetá: EEAR, 2023. v. único.

**2.13.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Noções de Sensoriamento Remoto**. Guaratinguetá: EEAR, 2024. v. único.

**2.13.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Sensores Imageadores Eletro-ópticos**. Guaratinguetá: EEAR, 2020. v. único.

**2.13.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Física Aplicada à Fotointeligência**. Guaratinguetá: EEAR, 2024. v. único.

**2.13.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Princípio de ondulatória e radiopropagação**. Guaratinguetá: EEAR, 2023. v. único.

**2.13.6** BISCUOLA, Gualter José; BÔAS, Newton Villas; DOCA, Ricardo Helou. **Tópicos de Física: Volume 2**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

**2.13.7** BISCUOLA, Gualter José; BÔAS, Newton Villas; DOCA, Ricardo Helou. **Tópicos de Física: Volume 3**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

**2.13.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Reconhecimento e interpretação de alvos**. MCA 200-2. Brasília: COMGAR, 2013.

**2.13.9** JENSEN, John R., Tradutores: José Carlos Neves Epiphanyo, Antônio Roberto Formaggio, Athos Ribeiro dos Santos, Bernardo Friedrich Theodor Rudorff, Cláudia Maria de Almeida, Lênio Soares Galvão. **Sensoriamento Remoto do Ambiente: Uma Perspectiva em Recursos Terrestres** – Tradução Autorizada da Segunda Edição. São José dos Campos, SP: Parêntese, 2011.

### **2.14 GUARDA E SEGURANÇA (GDS)**

**2.14.1** DCA 125-5 - Conceito de Emprego da Infantaria da Aeronáutica.

**2.14.2** DCA 205-4 - Segurança e Defesa no Comando da Aeronáutica.

**2.14.3** ICA 125-6 - Estágio Prático de Segurança e Defesa.

**2.14.4** ICA 55-105 - Progressão Operacional dos Graduados da Especialidade de Guarda e Segurança do Quadro de Suboficiais e Sargentos.

**2.14.5** MCA 125-15 - Posto de Segurança Estático.

**2.14.6** MCA 50-4 - Manual de Ordem Unida para o Comando da Aeronáutica.

**2.14.7** MCA 125-6 - Escolta motorizada.

**2.14.8** MCA125-7 - Posto de Bloqueio e Controle de Vias.

**2.14.9** NOSDE/ORG/106ª - Unidades Provisionais de Segurança e Defesa.

**2.14.10** NOSDE/PRO/210ª - Uso proporcional da força e regras de engajamento.

**2.14.11** NOSDE/PRO/212 - Prevenção Contra Atos Hostis à Segurança das Instalações.

**2.14.12** NOSDE/PRO/213<sup>a</sup> - Gerenciamento de Crise na Segurança e Defesa.

**2.14.13** NOSDE/PRO/218 - Uso de Dispositivo de Gravação de Áudio, Imagem e Vídeo na Segurança e Defesa.

**2.14.14** NOSDE/PRO/227<sup>a</sup> - Equipe de Reação.

**2.14.15** NSCA 205-3 - Sistema de Segurança e Defesa do Comando da Aeronáutica.

## **2.15 REFERÊNCIAS**

**2.15.1** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **DCA 125-5**: Conceito de Emprego da Infantaria da Aeronáutica. Brasília, DF: COMPREP, 2019. 26p.

**2.15.2** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **DCA 205-4**: Segurança e Defesa no Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: GABAER, 2020. 19p.

**2.15.3** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **ICA 125-6**: Estágio Prático de Segurança e Defesa. Brasília, DF: COMPREP, 2020. 23p.

**2.15.4** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **ICA 55-105**: Progressão Operacional dos Graduados da Especialidade de Guarda e Segurança do Quadro de Suboficiais e Sargentos. Brasília, DF: GABAER, 2021. 20p.

**2.15.5** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **MCA 125-15**: Posto de Segurança Estático. Brasília, DF: COMPREP, 2022. 29p.

**2.15.6** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **MCA 125-6**: Escolta Motorizada. Brasília, DF: COMPREP, 2019. 29p.

**2.15.7** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **MCA 125-7**: Posto de Bloqueio e Controle de Vias. Brasília, DF: COMPREP, 2020. 22p.

**2.15.8** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **MCA 50-4**: Manual de Ordem Unida para o Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: COMGEP, 2019. 155p.

**2.15.9** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NOSDE/ORG/106A**: Unidades Provisionais de Segurança e Defesa. Brasília, DF: COMPREP, 2022. 7p.

**2.15.10** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NOSDE/PRO/210A**: Uso Proporcional da Força e Regras de Engajamento. Brasília, DF: COMPREP, 2023. 10p.

**2.15.11** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NOSDE/PRO/212**: Prevenção Contra Atos Hostis à Segurança das Instalações. Brasília, DF: COMPREP, 2019. 8p.

**2.15.12** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NOSDE/PRO/213A**: Gerenciamento de Crise na Segurança e Defesa. Brasília, DF: COMPREP, 2022. 17p.

**2.15.13** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NOSDE/PRO/218**: Uso de Dispositivo de Gravação de Áudio, Imagem e Vídeo na Segurança e Defesa. Brasília, DF: COMPREP, 2020.

**2.15.14** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NOSDE/PRO/227A**: Equipe de Reação. Brasília, DF: COMPREP, 2023. 8p.

**2.15.15** BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. **NSCA205-3**: Sistema de Segurança e Defesa do Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: COMPREP, 2023. 19p.

## **2.16 METEOROLOGIA (MET)**

**2.16.1** Horário de Trabalho do Pessoal MET. Disposições preliminares. Efetivo operacional para órgãos MET. Escala de serviço operacional. Programa de Instrução e Manutenção Operacional (PIMO).

**2.16.2** Divulgação de Informações Meteorológicas. Disposições preliminares. Mensagem meteorológica. Banco OPMET de Brasília. Divulgação de informações meteorológicas.

**2.16.3** Classificação dos Órgãos Operacionais de Meteorologia Aeronáutica. Disposições preliminares. O serviço de meteorologia Aeronáutica. Órgãos de Meteorologia Aeronáutica.

**2.16.4** Estações Meteorológicas de Superfície. Disposições preliminares. Estações Meteorológicas de Superfície (EMS-1, EMS-2, EMS-3). Observações meteorológicas para fins aeronáuticos. Observações de variáveis meteorológicas e informação no METAR e no SPECI. Requisitos sinóticos. Observações meteorológicas para fins sinóticos. Estação Meteorológica de Superfície Automática (EMS-A). Observação de variáveis meteorológicas e informação no METAR AUTO e no SPECI AUTO. Disposições gerais. Anexos.

**2.16.5** Códigos Meteorológicos. Disposições preliminares. Identificação dos códigos meteorológicos. Códigos Meteorológicos SYNOP, SHIP, METAR, SPECI, PILOT, TEMP,AMDAR, WINTEN, TAF. Letras ou Grupos de Letras Simbólicas. Tabelas.

**2.16.6** Gestão do Profissional MET. Disposições preliminares. Profissional MET. Habilitação Técnica (HT). Verificação operacional. Avaliações de competências. Teste operacional (Técnicos). Estágio supervisionado. Manutenção operacional. Conselho operacional. Disposições gerais. Disposições transitórias. Anexos.

**2.16.7** Estações Meteorológicas de Altitude. Disposições preliminares. Estações meteorológicas de altitude. Materiais especializados. Procedimentos operacionais. Controle operacional da EMA. Disposições gerais.

**2.16.8** Procedimentos operacionais do radar meteorológico. Disposições preliminares. Rede de radares meteorológicos. Procedimentos operacionais. Armazenamento, gerenciamento e fornecimento dos dados volumétricos. Realização de backup dos produtos disponibilizados nas ROW.

**2.16.9** Meteorologia Geral. OACI. OMM. SISCEAB. Introdução à termodinâmica da atmosfera. Dinâmica da atmosfera. Atmosfera padrão e altimetria. Condições de tempo adversas à aviação. Observando a atmosfera terrestre.

**2.16.10** Centros meteorológicos. Disposições preliminares. Sistema Mundial de Previsão de Área e Centros Meteorológicos. Centro Integrado de Meteorologia da Aeronáutica. Rede de Centros Meteorológicos do SISCEAB. Centro Meteorológico Integrado. Centro Meteorológico de Aeródromo Classe II. Centro Meteorológico de Aeródromo Classe III. Previsões meteorológicas. SIGMET. AIRMET. Aviso de Aeródromo. Aviso de Cortante de Vento. Alerta de Cortante de Vento. Informações meteorológicas fornecidas às tripulações de voo e usuários. Informações meteorológicas fornecidas aos órgãos ATS, SAR e AIS. Enlace de telecomunicações nos Centros Meteorológicos. Procedimentos administrativo-operacionais. Disposições transitórias. Anexos.

## **2.17 REFERÊNCIAS**

**2.17.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-33**: Horário de Trabalho do Pessoal ATC, COM, MET, AIS, SAR e OPM. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.17.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 105-1**: Divulgação de Informações Meteorológicas. Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.17.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 105-2**: Classificação dos Órgãos Operacionais de Meteorologia Aeronáutica. Rio de Janeiro: DECEA, 2024.

**2.17.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 105-15**: Estações Meteorológicas de Superfície. Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.17.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 105-16**: Códigos Meteorológicos. Rio de Janeiro: DECEA, 2017 com a modificação de 1º de agosto de 2018.

**2.17.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 105-18**: Gestão do Profissional MET. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.17.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 105-9**: Manual de Estações Meteorológicas de Altitude. Rio de Janeiro: DECEA, 2022.

**2.17.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 105-13**: Manual de Procedimentos Operacionais do Radar Meteorológico. Rio de Janeiro: DECEA, 2017.

**2.17.9** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Meteorologia Geral**. Guaratinguetá: EEAR, 2021.

**2.17.10** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 105-17**: Centros Meteorológicos. Rio de Janeiro: DECEA, 2020.

## **2.18 MÚSICA (MUS)**

**2.18.1** Notação musical. Sons musicais. Pauta. Clave de sol. Entoação. Figuras de notas. Figuras de pausas. Clave de fá (4ª linha). Duração dos valores. Compasso. Compasso binário (2/4). Ponto de aumento. Valores das figuras pontuadas. Compasso ternário (3/4). Escala diatônica de dó maior. Graus conjuntos e disjuntos. Tom e semitom. Nomes dos graus da escala. Extensão da escala. Ligadura, legato e staccato. Ponto de aumento duplo. Compasso quaternário (4/4, 4 ou C). Linhas suplementares. Espécies de claves. Divisão proporcional dos valores. Colocação das hastes. Colocação dos colchetes. Figuras antigas. Divisão ternária dos valores pontuados. Divisão binária dos valores pontuados. Signos de compasso. Numerador e denominador. Unidade de tempo e de compasso. Acento métrico. Partes fortes e fracas dos tempos. Marcação dos tempos. Compasso simples. Compassos mais usados, menos usados e não usados. Sinais de alteração ou acidentes. Efeitos das alterações. Alterações ascendentes e descendentes. Fermata. Suspensão. Intervalos (simples e compostos, superiores e inferiores). Classificação dos intervalos simples. Quadro dos intervalos simples. Graus onde se encontram os intervalos simples. Semitons cromáticos e diatônicos. Instrumentos temperados e não temperados. Inversão de intervalos. Uníssono. Modificação dos intervalos naturais. Tons e semitons contidos nos intervalos. Modos da escala (escalas modelos). Escalas menores (harmônicas e melódicas). Tetracorde. Reprodução das escalas maiores com sustenidos. Armadura de clave com sustenidos. Ordem dos sustenidos. Reprodução das escalas maiores com bemóis. Armadura de clave com bemóis. Ordem dos bemóis. Escalas relativas. Reprodução das escalas menores. Escalas homônimas. Graus modais e tonais. Tríade tonal e Tríade harmônica. Como conhecer o tom de um trecho musical. Linha de 8ª. Sinais de repetição. Intervalos simples e compostos. Classificação do intervalo composto. Intervalos melódicos e harmônicos. Intervalos consonantes e dissonantes. Intervalos diatônicos e cromáticos. Análise completa de um intervalo.

**2.18.2** Compassos compostos. Tempos ternários. Numeradores das frações dos compassos compostos. Denominadores das frações dos compassos compostos. Compassos correspondentes. Unidade de tempo do compasso composto. Unidade de compasso do composto. Unidade de som. Partes fortes e partes fracas dos tempos dos compassos compostos. Síncope. Síncope regular e irregular. Contratempo. Contratempo regular e irregular. Quiálteras (aumentativas, diminutivas, regulares e irregulares). Quiálteras com valores diferentes. Tons vizinhos e tons afastados. Notas comuns e diferenciais. Acorde. Acordes de 3 sons (classificação e inversões, ordem direta e indireta, posição unida e afastada). Acordes de 4 sons (classificação e inversões, ordem direta e indireta, posição unida e afastada). Acordes de 5 sons (classificação e inversões, ordem direta e indireta, posição unida e afastada). Acordes consonantes e dissonantes. Análise completa de um acorde. Dobramentos (notas dobradas). Modulação. Uníssono (uníssono nas claves). Vozes. Legato e staccato. Sinais de abreviatura. Andamentos. Metrônomo. Sinais de Intensidade. Palavras de expressão. Escala cromática. Tonalidade. Outros tipos de escalas. Atonalidade. Compassos mistos. Compassos alternados. Compassos alternados compostos. Acentuação métrica. Notas atrativas. Enarmonia (intervalos enarmônicos, escalas enarmônicas e acordes enarmônicos). Gêneros. Escala geral (diapasão normal, numeração das oitavas, regiões da escala geral, localização das vozes na escala geral). Transposição. Som. Qualidades do som musical. Som gerador ou som fundamental. Sons harmônicos. Série harmônica. Ornamentos (apogiatura, mordente, portamento, arpejo, grupeto, floreio, cadência, trinado e glissando).

**2.18.3** Estudo detalhado dos instrumentos que formam a banda de música: flautim, flauta, oboé, corniglês, fagote, contrafagote, requinta em mi bemol, clarineta em si bemol, clarineta alto em mi bemol, clarone, clarineta contrabaixo, sax soprano si bemol, sax alto mi bemol, sax tenor si bemol, sax barítono mi bemol, trompa, trompetes, cornetas, trombones tenores, trombone baixo, barítono si bemol, bombardino, tuba, tímpanos, caixa clara, caixa de guerra, surdo, bumbo, pratos, triângulo, tam-tam, castanholas, pandeiro, sinos tubulares, carrilhão, lira, celesta, xilofone, vibrafone, harpa, piano, violoncello e contrabaixo de cordas.

**2.18.4** Procedimentos para bandas de música e marciais. Comandos por gestos. Banda de música no cerimonial militar.

**2.18.5** Intervalos. A escala maior. Tonalidade e armadura de clave. O círculo das quartas. Introdução à cifragem harmônica. Formação dos acordes. Tríades. Tétrades. *Voicings*. Inversões. O acorde SUS4. O acorde com sexta. Acordes com tensões acrescentadas. Acordes diatônicos. Tríades diatônicas. Movimentos de fundamentais. O trítone. Cadências. Métrica e ritmo harmônico. Harmonização de rearmonização. Acordes diatônicos. Tétrades diatônicas. Escalas de acordes. Análise melódica. Expansão da função dominante. Dominantes secundários. Acordes SubV. Tétrades diminutas. Alterações em acordes dominantes. Acordes de empréstimo. Empréstimos a partir da região dominante. Empréstimos a partir da região subdominante. Empréstimos a partir da região homônima menor. Harmonização e rearmonização com empréstimos. A tonalidade menor. Escalas menores. Determinação dos acordes diatônicos de uso prático. Funções tonais. Modos. Harmonização e rearmonização com acordes diatônicos. Dominantes secundários. Empréstimos. Modulação. Definições básicas. Tipos de modulação.

**2.18.6** Princípios. História e desenvolvimento da regência. A pessoa regente. Comunicação verbal e gestual. Aquecimento corporal e saúde. Métodos de estudo. Gestos. Organicidade. Gestos Fundamentais. Tempos ativos e passivos. Gestos Complementares. Articulações e dinâmicas. Interpretação. Fruição da arte. Etnomusicologia. Capital artístico. Preparação de uma interpretação musical. Contemporaneidade. Regência instrumental. Organização de um grupo instrumental. Introdução à orquestração. Formações instrumentais e possibilidades de

distribuição. Elementos de ensaio instrumental. Particularidades do gestual para grupos instrumentais.

## **2.19 REFERÊNCIAS**

**2.19.1** CARDOSO, Belmira; MASCARENHAS, Mário. Curso **Completo de Teoria Musical e Solfejo**. 15. ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 1996. v. 1.

**2.19.2** CARDOSO, Belmira; MASCARENHAS, Mário. **Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo**. 8. ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 1996. v. 2.

**2.19.3** BRUM, Oscar da Silveira. **Conhecendo a Banda de Música**. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.

**2.19.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 906-1: Atividade de Música no Comando da Aeronáutica**. Rio de Janeiro: INCAER, 2022.

**2.19.5** ALMADA, Carlos. **Harmonia Funcional**. 2ª Ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

MANRIQUE YÁÑEZ, José Luis. **Regência coral e instrumental: primeiros passos para a gestualidade da interpretação musical**. Curitiba: Editora Intersaberes, 2023.

**2.19.6** MANRIQUE YÁÑEZ, José Luis. **Regência coral e instrumental: primeiros passos para a gestualidade da interpretação musical**. Curitiba: Editora Intersaberes, 2023.

## **2.20 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA (SIA)**

**2.20.1** Criação do Indicador de Localidade DECEA. Disposições Preliminares, Identificação de Aeródromos, Utilização do Indicador de Localidade DECEA.

**2.20.2** Modificação das Séries de NOTAM Nacionais. Disposições Preliminares, Disposições Gerais, Disposições Específicas.

**2.20.3** Nova Edição da AIP. Disposições Preliminares, Disposições Gerais e Disposições Específicas.

**2.20.4** Publicação de Informação Aeronáutica (AIP). Composição e Conteúdo das Partes, Seções e Subseções.

**2.20.5** Orientação para Elaboração de Modelo Operacional AIS. Disposições Preliminares, Orientações Gerais, Itens de Observância Obrigatória e Anexos.

**2.20.6** Aproximações com Uso de Procedimentos RNP APCH para Aeródromos não Homologados para Operação IFR. Disposições Preliminares, Conceituações, Abreviaturas, siglas e acrônimos, Introdução, Previsões Operacionais.

**2.20.7** NOTAM. Disposições Preliminares, NOTAM, Formato NOTAM, Processamento e Anexos.

**2.20.8** Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS). Disposições Preliminares, Sala AIS de Aeródromo, Obtenção da Informação, Prestação do Serviço AIS, Prestação do Serviço ARO, Sala AIS de Órgão ATC e Sala AIS na Modalidade de Autoatendimento.

**2.20.9** Gestão do Profissional AIS. Disposições Preliminares, Profissional AIS, Disposições Gerais, Habilitação Técnica, Avaliação Operacional, Estágio Supervisionado, Conselho Operacional.

**2.20.10** Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica. Disposições Preliminares, Disposições Gerais, Sistema AIRAC, Competências, Metodologia Aplicada, Casos para Divulgação Imediata, Monitoramento da Cadeia da Informação e Anexos.

**2.20.11** Suplemento AIP. Disposições Preliminares, Generalidades, Especificações e Anexos.

**2.20.12** Disponibilização e Utilização da Informação Aeronáutica em Formato Digital. Disposições Preliminares, Produtos Disponibilizados, Método de Divulgação, Utilização da Informação.

**2.20.13** Serviços de Informação Aeronáutica. Disposições Preliminares, Generalidades, Gestão dos Dados e Informações Aeronáuticas, Âmbito dos Dados e Informações Aeronáuticas, Produtos e Serviços de Informação Aeronáutica e Anexos.

**2.20.14** Circular de Informação Aeronáutica. Disposições Preliminares, Regras Gerais, Formato AIC, Processamento e Anexos.

**2.20.15** Procedimentos dos Operadores AIS Relacionados ao DCERTA. Disposições Preliminares, Competências, Procedimentos.

**2.20.16** Licenças de Pessoal da Navegação Aérea. Disposições Preliminares, Regras Gerais, Pré-requisitos para a Concessão das Licenças, Características das Licenças, Solicitação, Atribuições e Anexos.

**2.20.17** Horário de Trabalho do Pessoal ATC, COM, MET, AIS, SAR e OPM. Disposições Preliminares, Efetivo Operacional para Órgãos AIS, Escala de Serviço Operacional, Programa de Instrução e Manutenção Operacional.

**2.20.18** Cartas Aeronáuticas. Disposições Preliminares, Regras Gerais, Regras Específicas e Processos.

**2.20.19** Requisitos para operação VFR ou IFR em Aeródromos. Disposições Preliminares, Critérios Gerais para operação de Aeronaves em Aeródromos, Requisitos para Operação VFR e Requisitos para Operação IFR.

**2.20.20** Plano de Voo. Disposições Preliminares, Regras Gerais, Regras Específicas para o plano de Voo Completo, Regras Específicas para o Plano de Voo Repetitivo e Regras Específicas para o Plano de Voo Simplificado e Anexos.

**2.20.21** Espaço Aéreo Condicionado. Disposições Preliminares, Definições e Abreviaturas, Regras Gerais, Classificação, Identificação e Características Operacionais, Análise Operacional, Processos, Ativação, Recadastramento e Cancelamento e Anexos.

**2.20.22** Manual de Operação do Centro de NOTAM (NOF). Disposições Preliminares, Organização do NOF e Atribuições.

**2.20.23** Manual de Operação dos Centros de Informação Aeronáutica (C-AIS). Disposições Preliminares, Organização do C-AIS e Atribuições.

**2.20.24** Manual de Operação das Subdivisões de Gestão da Informação Aeronáutica (DOAIM). Disposições Preliminares, Organização, ICA, Organizações Regionais e CGNA.

**2.20.25** Manual de Confecção de Cartas Visuais. Disposições Preliminares, Carta Aeronáutica Mundial, Carta de Navegação Aérea Visual e Anexos.

**2.20.26** Manual de Confecção das Cartas de Corredores Visuais. Disposições Preliminares, Cartas de Corredores Visuais e Anexos.

**2.20.27** Manual de Confecção das Cartas de Procedimentos IAC, SID, STAR, ATCSMAC eVAC. Disposições Preliminares, Regras Gerais, Carta de Aproximação por Instrumentos, Carta de Saída Padrão por Instrumentos, Carta de Saída por Instrumentos Omnidirecional, Carta de Chegada Padrão por Instrumentos, Carta de Altitude Mínima de Vigilância ATC, Carta de Aproximação Visual e Anexos.

**2.20.28** Manual de Confecção das Cartas de Solo e de Área. Disposições Preliminares, Simbologia, ADC, PDC, AGMC, ENRC, ARC, Carta de Obstáculo de Aeródromo Tipo A e PATC, Disposições Gerais e Anexos.

**2.20.29** Preenchimento dos Formulários de Plano de Voo. Disposições Preliminares, Instruções para o Preenchimento do Formulário de Plano de Voo Completo, Instruções para o Preenchimento do Formulário de Plano de Voo Simplificado, Instruções para o Preenchimento do Formulário de Plano de Voo Repetitivo e Anexos.

**2.20.30** Código NOTAM. Disposições Preliminares, Tabela de Códigos NOTAM.

**2.20.31** Catálogo de Requisitos de Dados e Informações Aeronáuticas. Disposições Preliminares, Requisitos de Exatidão, Resolução e Integridade, Originador e Fornecedor, Requisitos para Qualidade de Dados Aeronáuticos, Metadados e Informações Aeronáuticas.

**2.20.32** AIP Eletrônico eAIP. Disposições Preliminares, Disposições Gerais, Formatos de Arquivo, Requisitos de Tecnologia, Meios de Distribuição, Navegação eAIP, Aba “AIP”, Aba “SUPS”, Aba “AICS”, Aba de Pesquisa, Alterações e Regra de Transição.

**2.20.33** AISWEB – Fonte oficial de informações aeronáuticas do Brasil.

**2.20.34** GeoAISWEB – Portal em que é disponibilizada pelo visualizador de mapas uma interface de dados gerados com as informações produzidas pelo DECEA.

## **2.21 REFERÊNCIAS**

**2.21.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **AIC N04/21**: Criação do indicador de localidade. DECEA. Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.21.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **AIC N06/23**: Modificação das séries de NOTAM nacionais. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.21.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **AIC N26/23**: Nova edição da AIP. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.21.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **AIP: Publicação de Informação Aeronáutica**. Rio de Janeiro: DECEA, 2024.

**2.21.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **CIRCEA 53-1**: Orientação para Elaboração de Modelo Operacional AIS. Rio de Janeiro: DECEA 2022.

**2.21.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **CIRCEA 100-108**: Aproximações com uso de Procedimentos RNP APCH para Aeródromos Não Homologados para Operação IFR. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.21.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-1**: NOTAM. Rio de Janeiro: DECEA, 2020.

**2.21.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-2**: Sala de informação aeronáutica (Sala AIS). Rio de Janeiro: DECEA, 2020.

**2.21.9** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-3**: Gestão do Profissional AIS. Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.21.10** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-4**: Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica. Rio de Janeiro: DECEA, 2019.

**2.21.11** Comando da Aeronáutica. **ICA 53-6**: Suplemento AIP. Rio de Janeiro: DECEA, 2022.

**2.21.12** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-7**: Disponibilização e utilização da Informação Aeronáutica em formato digital. Rio de Janeiro: DECEA, 2022.

**2.21.13** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-8**: Serviços de Informação Aeronáutica. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.21.14** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 53-9**: Circular de Informação Aeronáutica. Rio de Janeiro: DECEA, 2022.

**2.21.15** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-27**: Procedimentos dos Operadores AIS Relacionados ao DCERTA. Rio de Janeiro: DECEA, 2020.

**2.21.16** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-31**: Licenças de Pessoal da Navegação Aérea. Rio de Janeiro, 2023.

**2.21.17** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 63-33**: Horário de trabalho do pessoal ATC, COM, MET, AIS, SAR e OPM. Rio de Janeiro: DECEA, 2023.

**2.21.18** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 96-1**: Cartas Aeronáuticas. Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.21.19** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-1**: Requisitos para operação VFR ou IFR em aeródromos. Rio de Janeiro: DECEA, 2018.

**2.21.20** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-11**: Plano de voo. Rio de Janeiro: DECEA, 2017.

**2.21.21** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 100-38**: Espaço Aéreo Condicionado. Rio de Janeiro: DECEA, 2019.

**2.21.23** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 53-2**: Manual de Operação do Centro de NOTAM (NOF). Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.21.24** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 53-4**: Manual de Operação dos Centros de Informação Aeronáutica (C-AIS). Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.21.25** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 53-5**: Manual de Operação das Subdivisões de Gestão da Informação Aeronáutica (DO-AIM). Rio de Janeiro: DECEA, 2022.

**2.21.26** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 96-1**: Manual de Confecção de Cartas Visuais. Rio de Janeiro: DECEA, 2019.

**2.21.27** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 96-2**: Manual de Confecção das Cartas de Corredores Visuais. Rio de Janeiro: DECEA, 2022.

**2.21.28** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 96-3**: Manual de Confecção das Cartas de Procedimentos IAC, SID, STAR, ATCSMAC e VAC. Rio de Janeiro: DECEA, 2021.

**2.21.29** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 96-4**: Manual de confecção das cartas de solo e de área. Rio de Janeiro: DECEA, 2020.

**2.21.30** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 100-11**: Preenchimento dos formulários de plano de voo. Rio de Janeiro: DECEA, 2020.

**2.21.31** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **TCA 53-1**: Código NOTAM. Rio de Janeiro: DECEA, 2015.

**2.21.32** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **TCA 53-2**: Catálogo de Requisitos de Dados e Informações Aeronáuticas. Rio de Janeiro: DECEA, 2019.

**2.21.33** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **AIC N19/24**: AIP Eletrônico e AIP. Rio de Janeiro: DECEA, 2024.

**2.21.34 AISWEB - Informações Aeronáuticas do Brasil**, 2024. Disponível em: <https://aisweb.decea.mil.br/> ou <http://aisweb.decea.intraer>. Acesso em: 13 de setembro de 2024.

**2.21.35 GeoAISWEB - Visualizador de Mapas**, 2024. Disponível em: <https://geoaisweb.decea.mil.br/> ou <http://geoaisweb.decea.intraer>. Acesso em: 13 de setembro de 2024.

## **2.22 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SVA)**

**2.22.1** ICA 35-1/2023: Padronização de Processos Administrativos. Disposições preliminares. Cadastramento inicial. Matrícula em estágios, cursos de formação/especialização. Movimentação. Comissão de Promoções de Graduados. Lançamento de informações disciplinares no SIGPES. Medalha militar. Cartas patentes. Registro de certificados, diplomas e uso de condecorações. Histórico. Licenças. Desligamento. Situações especiais. Justiça militar, comum, criminal, conselhos de justificação e de disciplina. Prorrogação de tempo de serviço. Inatividade. Disposições finais.

**2.22.2** NSCA 10-2/2019: Norma de Sistema que dispõe sobre correspondência e atos oficiais do Comando da Aeronáutica. Prefácio. Disposições preliminares. Timbres. Formas de tratamento. Abreviaturas, siglas, números e símbolos. Regras gerais para a elaboração de documentos. Elaboração de documentos e atos administrativos. Disposições transitórias. Disposições finais. Anexos.

**2.22.3** RCA 12-1/2021: Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e). Parte Geral: Anexo I da Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021. Parte específica: Manual Eletrônico de Formalística. (atualização: 01 fev. 2021), Manual Eletrônico de Conceituações. (atualização: 01 fev. 2021), Manual Eletrônico de Administração da Aeronáutica. (atualização: 26 fev. 2021), Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais. (atualização: 16 abr. 2024), Manual Eletrônico de Administração Orçamentária e Financeira. (atualização: 11 abr. 2022), Manual Eletrônico de Cargos e Funções Administrativas da Aeronáutica. (atualização: 22 jul. 2024), Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica (atualização: 04 jun. 2024), Manual Eletrônico de Celebração de Instrumentos de Parceria no Comando da Aeronáutica (atualização: 29 maio. 2024), e Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos (atualização: 04 dez. 2023). Conforme arquivos disponibilizados no site do exame.

**2.22.4** Decreto nº 4.307/2002: Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas, e suas alterações.

**2.22.5** Lei nº 13.954/2019: Altera a Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares, a Lei nº 3.765/60, a Lei nº 4.375/64 - Lei do Serviço Militar, a Lei nº 5.821/72, a Lei nº 12.705/12, e o Decreto-Lei nº 667/69, que Reestruturação da carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, e revoga os dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10/01, e da Lei nº 11.784/08, e dá outras providências.

**2.22.6** Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021 (Título I – Disposições Preliminares, Título II – Das Licitações e Título III – Dos Contratos Administrativos).

**2.22.7** Medida Provisória nº 2.215-10/2001: Dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas e suas alterações. (Cap. I - Da remuneração, Cap. II - Dos direitos pecuniários ao passar para a inatividade, Cap. III - Dos proventos na inatividade, Cap. IV - Dos descontos, Cap. V - Dos limites da remuneração e dos proventos, Cap. VI - Das disposições gerais, transitórias e finais, e Anexos).

## **2.23 REFERÊNCIAS**

**2.23.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 35-1:** Padronização de Processos Administrativos. Rio de Janeiro: DIRAP, 2023. Reedição aprovada pela Portaria DIRAP Nº 266/4POG, de 14 de dezembro de 2023, publicada no BCA nº 230, de 18 de dezembro de 2023.

**2.23.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **NSCA 10-2:** Norma de Sistema que dispõe sobre Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: COMGEP, 2019. Edição aprovada pela Portaria COMGEP nº 836/DLE, de 1º de maio de 2019, publicada no BCA nº 72, de 2 de maio de 2019.

**2.23.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1:** Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA-e), na forma eletrônica. Brasília, DF: GABAER, 2021/2022. Arquivos disponibilizados no site do Exame.

**2.23.4** BRASIL. **Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.** Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas, altera as Leis nos 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de julho de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4307.htm). Acesso em: 17 out.2024.

**2.23.5** BRASIL. **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.** Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de dezembro de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13954.htm). Acesso em: 17 out. 2024.

**2.23.6** BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º de abril de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm). Acesso em: 17 out. 2024.

**2.23.7** BRASIL. **Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001,** que dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas, altera as Leis nos 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º de setembro de 2001 – Edição Extra. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/2215-10.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2215-10.htm). Acesso em: 17 out. 2024.

## **2.24 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SVI)**

**2.24.1** Programação Java: Algoritmos. Estruturas, tipos de dados primitivos e instruções. Orientação a objetos. Atribuições. Operadores de incremento e decremento. Operadores, constantes e variáveis. Estruturas de controle e de repetição. Funções básicas de leitura de dados e impressões na tela.

**2.24.2** NSCA 7-8: Funcionamento do Serviço de Atendimento aos Usuários de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica.

**2.24.3** NSCA 7-13: Segurança da Informação e Defesa Cibernética nas Organizações do Comando da Aeronáutica.

**2.24.4** OTCA 004/DTI/2016: Acordo de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação nos Elos do Sistema de Tecnologia da Informação do COMAER - STI.

**2.24.5** OTCA 11/DTI/2021 – Guia para o Desenvolvimento e Manutenção De Produtos De Software Por Meio Do Método Ágil, referentes ao Ciclo de Vida no Desenvolvimento de Sistemas.

**2.24.6** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - Requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

**2.24.7** Segurança da Informação: Informação, suas vulnerabilidades e ameaças.

**2.24.8** MYSQL e SQL: Conceitos. SQL – Básico. Fundamentos da linguagem. Estruturas – criação, modificação, remoção. Tipos de dados. Operadores. Tabelas. Manipulação de dados. Comandos e cláusulas SQL e suas combinações. Operações com resultados de consultas. Declarações SQL. Funções. Scripts. Coleções de objetos.

**2.24.9** Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

**2.24.10** Engenharia de Software: O processo de software. Modelo de Processo recomendado. Modelagem. Princípios que orientam a prática. Conceitos de projeto.

**2.24.11** Programação orientada a objetos em PHP: Algoritmos. Conceitos básicos de programação. Estruturas de controle e de repetição. Estruturas de dados. Variáveis e escopo. Objeto e Classe. Atributos e Métodos. Herança. Polimorfismo. Acoplamento. Coesão. Classes e Interfaces: Classes Concretas, Classes Abstratas, Interfaces. Representação e implementação de Classes. Encapsulamento. Visibilidade de atributos e métodos: public, private, protected. Funções.

**2.24.12** Redes de computadores: fundamentos. Arquiteturas. Equipamentos de redes. Meios e formas de transmissão. Camadas de rede. Transmissão de dados – sinais e modulações. Modelos e Protocolos de comunicação de dados. Protocolo TCP/IP e endereçamento IP. Modems, interfaces e conexões. Segurança. Redes LAN e WAN. Roteadores e Switches. Cabeamento. Roteamento.

**2.24.13** Sistemas operacionais: definição, tipos, conceitos e características. Conceitos de segurança. Conceitos de virtualização e nuvem. Linux

## **2.25 REFERÊNCIAS**

**2.25.1** BORATTI, Isaias Camilo. Programação orientada a objetos em Java. Florianópolis: Visual Books, 2007. 310p. SOARES, Wallace. PHP5: conceitos, programação e integração com banco de dados. 6. ed. São Paulo: Érica, 2010. 528p.

**2.25.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. NSCA 7-8: Funcionamento do Serviço de Atendimento aos Usuários de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica. São Paulo: DTI, 2022.

**2.25.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. NSCA 7-13: Segurança da Informação e Defesa Cibernética nas Organizações do Comando da Aeronáutica. São Paulo: DTI, 2022.

**2.25.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. OTCA 004/DTI/2016: Acordo de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação nos Elos do Sistema de Tecnologia da Informação do COMAER - STI. São Paulo: DTI, 2016.

**2.25.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. OTCA 11/DTI/2021 – Guia para o Desenvolvimento e Manutenção De Produtos De Software Por Meio Do Método Ágil, referentes ao Ciclo de Vida no Desenvolvimento de Sistemas. São Paulo: DTI, 2021.

**2.25.6** BRASIL. Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional GSI-PR. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - Requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

**2.25.7** COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Cartilha de Segurança para Internet, versão 4.0 / CERT.br: São Paulo, 2012.

**2.25.8** COSTA, R. L. de C. SQL: guia prático. Rio de Janeiro: Brasport, 2007. 232p.

**2.25.9** Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022.

**2.25.9** PRESSMAN, ROGER S.; MAXIM, BRUCE R. Engenharia de Software: uma abordagem profissional. 9. ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2021. 1348p.

**2.25.10** SOARES, Wallace. PHP5: conceitos, programação e integração com banco de dados. 6. ed. São Paulo: Érica, 2010. 528p.

**2.25.11** SOUSA, Lindeberg Barros de. Redes de computadores: guia total. São Paulo: Érica, 2009. 336p.

**2.25.12** TANENBAUM, Andrew S. Sistemas Operacionais Modernos. 4. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2016. 758p.

**2.25.13** TANENBAUM, Andrew S; WETHERALL, David. Redes de Computadores. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. 582p.

## **2.26 SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SVE)**

**2.26.1** RCA 12-1: RADA-e - Manual L - Manual Eletrônico do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR). Módulo 1 – Norma do SISPNR. Módulo 2 – Administração de PNR.

Módulo 3 – Administração de Compossuidores. Módulo 4 – Permissão de Ocupação a Título Excepcional e Precário. Módulo 5 – Termo de Rescisão de Ocupação (TRO). Módulo 6 – Ocupação Irregular. Módulo 7 – Serviços de Manutenção de PNR.

**2.26.2** NSCA 12-1: Disposições preliminares. Sistema de Próprios Nacionais Residenciais. Estrutura Funcional do SISPNR. Competências e Responsabilidades dos Elos do SISPNR. Ciclos

dos Processos do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais. Interação Sistêmica entre os Elos componentes. Riscos do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais. Indicadores. Disposições finais.

**2.26.3** ICA 12-23: Fiscalização e recebimento de bens e de serviços e de aplicação de sanções administrativas. Disposições preliminares. Da dosimetria para aplicação de sanções. Disposições finais.

**2.26.4** ICA 83-1: Instrução para Gestão Ambiental no âmbito do COMAER. Disposições preliminares. Plano de gestão de logística sustentável (PLS). Educação ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos. Gerenciamento de recursos hídricos. Licenciamento ambiental. Supressão de vegetação. Tanques de abastecimento de combustíveis. Manejo de animais silvestres. Disposições transitórias e Disposições finais.

**2.26.5** ICA 85-16: Fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia. Disposições preliminares. Atribuições. Especificações para contratada. Especificações para fiscalização do contrato. Especificações para fiscalização da obra ou serviço de engenharia. Execução da obra ou serviço de engenharia. Materiais a empregar. Controle de obras e serviços de engenharia. Recebimento de obras e serviços de engenharia. Disposições finais.

**2.26.6** ICA 87-7: Controle, administração e gestão do patrimônio imobiliário sob administração do Comando da Aeronáutica. Disposições preliminares. Levantamento topográfico e geodésico e aerofotogramétrico. Avaliação de imóveis. Incorporação de imóveis. Cadastro de imóveis. Responsabilidade Patrimonial e Administrativa. Demolição. Desincorporação de imóveis. Utilização de bens imóveis de uso especial da união por terceiros. Execução patrimonial. Zoneamento de imóveis. Guarda, conservação e manutenção dos imóveis. Disposições finais.

**2.26.7** Lei nº 14.133: Disposições Preliminares. Das Licitações. Dos Contratos Administrativos. Das Irregularidades. Disposições Gerais.

## **2.27 REFERÊNCIAS**

**2.27.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 1º de fevereiro de 2021. **Manual L** - Manual Eletrônico do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR). **Módulo 1** – Norma do SISPNR. Atualização: 31 out. 2023. **Módulo 2** – Administração de PNR. Atualização: 31 out. 2023. / **Módulo 3** – Administração de Compossuidores. Atualização: 31 out. 2023. **Módulo 4** – Permissão de Ocupação a Título Excepcional e Precário. Atualização: 31 out. 2023. **Módulo 5** – Termo de Rescisão de Ocupação (TRO). Atualização: 31 out. 2023. **Módulo 6** – Ocupação Irregular. Atualização: 1º ago. 2024. **Módulo 7** – Serviços de Manutenção de PNR. Atualização: 31 out. 2023. Disponível em: <https://www.sispnr.intraer/index.php/unidades>. Acesso em: 14 out. 2024.

**2.27.2** BRASIL, Comando da Aeronáutica. **NCSA 12-1**: Norma do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR). Rio de Janeiro: DIRAD, 2023.

**2.27.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 12-23**: Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas. Brasília, DF: EMAER, 2023.

**2.27.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 83-1**: Instrução para Gestão Ambiental no âmbito do COMAER. São Paulo: DIRINFRA, 2024.

**2.27.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 85-16**: Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia. Rio de Janeiro: DIRINFRA, 2017.

**2.27.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 87-7**: Controle, administração e gestão do patrimônio imobiliário sob administração do Comando da Aeronáutica. São Paulo: DIRINFRA, 2023.

**2.27.7** BRASIL, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº **14.133** de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. Acesso em 15 de outubro de 2024.

## **2.28 SERVIÇOS HOSPITALARES (SVH)**

**2.28.1** Estrutura Organizacional dos Serviços de Arquivo Médico e Estatística. Disposições preliminares: finalidade, âmbito e conceituações. Disposições gerais: introdução e estrutura administrativa. Atribuições gerais do SAME. Procedimentos específicos do SAME: cadastro de usuários, marcação de consultas, internação, arquivo e movimentação de prontuários, estatística e informações de saúde e procedimentos administrativos. Disposições transitórias. Disposições finais.

**2.28.2** Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares: finalidade, âmbito, conceituações e objetivo. Organização do Sistema de Saúde da Aeronáutica - SISAU: estruturação, atividades do sistema, áreas de atuação, Órgão Central do Sistema de Saúde e Elos. Níveis de complexidade da atenção à saúde: critérios elegíveis para determinação de complexidade dos Elos, atenção primária (baixa complexidade tecnológica), atenção especializada (média complexidade tecnológica) e atenção especializada (alta complexidade tecnológica). Organizações de Saúde da Aeronáutica Especiais: Centro de Medicina Aeroespacial, Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes, Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira e Odontoclínicas de Aeronáutica. Serviço de Saúde em Campanha: Unidade Celular de Saúde (UCS) e Hospital de Campanha (HCAMP). Recursos humanos do SISAU. Disposições gerais. Disposições finais.

**2.28.3** Normas para Prestação da Assistência Médico-Hospitalar no Sistema de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares: finalidade, âmbito e conceituações. Recursos financeiros para a assistência à saúde. Contribuição obrigatória para o FUNSA. Contribuição para o FUNSA. Beneficiários do FUNSA. Beneficiários exclusivos da AMH. Cadastro de beneficiários do SISAU: inclusão no cadastro, recadastramento, exclusão do cadastro, identificação e procedimentos complementares. Condições de atendimento: atendimento no país e atendimento no exterior. Indenizações e isenções: indenizações e isenções. Dos pagamentos das indenizações dos serviços de assistência à saúde: pelos beneficiários contribuintes do FUNSA e pelos beneficiários exclusivos da AMH. Aplicação dos recursos do FUNSA. Convênios, contratos e credenciamentos. Atribuições específicas: do Comando Geral do Pessoal – COMGEP, da Diretoria de Saúde – DIRSA, das organizações credenciadoras, das organizações de saúde da Aeronáutica e das organizações militares isoladas. Administração financeira e orçamentária. Disposições finais.

**2.28.4** Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares: finalidade e âmbito. Conceituações. Legislações complementares específicas. Rede de saúde complementar do SISAU: dimensionamento da rede de saúde complementar, organizações credenciantes e áreas de atuação e dimensionamento dos serviços de saúde credenciados. Credenciamento: procedimentos gerais, parâmetros do termo de adesão, procedimentos específicos à execução orçamentária, Processo Administrativo de Gestão (PAG) e gestão de risco. Uso da rede complementar do SISAU: orientações gerais, encaminhamento dos beneficiários do FUNSA para uso da rede credenciada do SISAU,

encaminhamento dos beneficiários exclusivos da AMH para uso da rede credenciada ao SISAU, encaminhamento dos beneficiários de outra força singular para uso da rede credenciada do SISAU, encaminhamento dos beneficiários do FUNSA para uso da rede credenciada de outra força singular e ressarcimento de despesas com a assistência à saúde e ressarcimento de despesas em saúde para militar em missão no exterior. Orientações para regulação de demanda. Avaliação da atuação do SISAU e das organizações credenciadoras: avaliação, indicadores de cobertura e indicadores de alocação de recursos financeiros. Disposições finais.

**2.28.5** Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica. Disposições preliminares: finalidade, conceituação e âmbito. Responsabilidades e competências. Especificações gerais. Inspeções de saúde: letra A - relacionadas ao ingresso para prestação do serviço militar obrigatório ou voluntário (militares temporários), letra B - relacionadas ao ingresso no serviço ativo da Aeronáutica, letra C - relacionadas ao concurso para ingresso nos cargos civis no COMAER, letra D – relacionadas à permanência ou exclusão do serviço ativo de militares temporários, letra E - relacionadas ao encostamento por motivo de saúde, letra F - relacionadas à missão no exterior ou em localidade especial, letra G - relacionadas à verificação de capacidade funcional por suspeita e/ou alteração do estado de saúde, letra H - relacionadas à verificação periódica da capacidade funcional dos militares de carreira e alunos de órgãos de formação de militares, letra I - relacionada aos cursos operacionais do COMAER ou início de atividade aérea, letra J - relacionadas à designação de militares inativos como PTTC ou designação para o serviço ativo, letra L - relacionadas à licença do pessoal de navegação aérea (LPNA), letra N – relacionadas a inclusão / reinclusão / reversão, letra O - relacionadas aos benefícios/licenças, letra P - relacionadas à verificação da aptidão física e mental dos envolvidos em acidentes ou incidentes aeronáuticos, letra R - relacionadas a justiça e disciplina. Resultados. Recursos e revisões. Orientações gerais. Disposições finais.

**2.28.6** Juntas de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares: finalidade, conceituação e âmbito. Juntas de Saúde: Junta Superior de Saúde (JSS), Junta de Saúde Local (JSL), Junta de Saúde Transitória (JST) e Agente Médico Pericial (AMP). Funcionamento das Juntas de Saúde. Disposições gerais. Disposições finais.

**2.28.7** Atividades com Raios X e Substâncias Radioativas nas Organizações de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares. Disposições gerais. Atribuições dos Responsáveis Técnicos. Disposições finais.

**2.28.8** Padronização nos procedimentos das Juntas de Saúde da Aeronáutica nos casos de requerimentos pleiteando benefícios/direitos previstos em lei. Disposições preliminares: finalidade. Disposições gerais. Principais requerimentos encaminhados às Juntas de Saúde. Disposições finais.

**2.28.9** Normatização para Atenção Domiciliar e Internação de Longa Permanência por meio da Rede Complementar do SISAU. Disposições preliminares: finalidade e âmbito. Disposições gerais: conceituações, atenção em saúde ao paciente portador de doença crônica no SISAU, atenção domiciliar, internações de longa permanência para idosos e atribuições. Disposições finais.

**2.28.10** Emissão de Guia de Apresentação de Beneficiário e de Autorização de Ressarcimento. Disposições preliminares: finalidade e âmbito. Disposições gerais: conceituações e emissão de GAB e ARE. Disposições finais.

**2.28.11** Procedimentos Administrativos nos Centros de Tratamento Intensivo das Organizações de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares: finalidade e âmbito. Disposições gerais. Procedimentos a serem adotados pelas OSA: comunicação, remoções,

equipe de CTI/UTI, protocolos técnicos, medidas administrativas e procedimentos a serem adotados pelas OSA do Rio de Janeiro. Disposições finais.

**2.28.12** Comissão de Revisão de Óbitos nas Organizações de Saúde da Aeronáutica. Disposições preliminares. Disposições gerais.

## **2.29 REFERÊNCIAS**

**2.29.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 160-11**: Estrutura Organizacional dos Serviços de Arquivo Médico e Estatística (SAME). Rio de Janeiro: DIRSA, 19 de dezembro de 2019.

**2.29.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **NSCA 160-4**: Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica. Rio de Janeiro: DIRSA, 29 de abril de 2024.

**2.29.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **NSCA 160-5**: Normas para Prestação da Assistência Médico-Hospitalar no Sistema de Saúde da Aeronáutica. Brasília, DF: COMGEP, 19 de setembro de 2022.

**2.29.4** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **NSCA 160-7**: Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica. Brasília, DF: COMGEP, 31 de outubro de 2019.

**2.29.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **NSCA 160-9**: Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica. Brasília, DF: COMGEP, 23 de maio de 2024.

**2.29.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **NSCA 160-11**: Juntas de Saúde da Aeronáutica. Brasília, DF: COMGEP, 04 de janeiro de 2023.

**2.29.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Ordem Técnica nº 004/DIRSA/2014**: Atividades com Raios X e Substâncias Radioativas nas Organizações de Saúde da Aeronáutica. Rio de Janeiro, RJ: DIRSA, 16 de agosto de 2023.

**2.29.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Ordem Técnica nº 004/DIRSA/2021**: Padronização nos procedimentos das Juntas de Saúde da Aeronáutica nos casos de requerimentos pleiteando benefícios/direitos previstos em lei. Rio de Janeiro, RJ: DIRSA, 29 de julho de 2021.

**2.29.9** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Ordem Técnica nº 010/DIRSA/2022**: Normatização para Atenção Domiciliar de Internação de Longa Permanência por meio da Rede Complementar do SISAU. Rio de Janeiro, RJ: DIRSA, 16 de dezembro de 2022.

**2.29.10** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Ordem Técnica nº 013/DIRSA/2017**: Emissão de Guia de Apresentação de Beneficiário e de Autorização de Ressarcimento. Rio de Janeiro, RJ: DIRSA, 19 de setembro de 2017.

**2.29.11** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Ordem Técnica nº 017/DIRSA/2023**: Procedimentos Administrativos nos Centros de Tratamento Intensivo das Organizações de Saúde da Aeronáutica. Rio de Janeiro, RJ: DIRSA, 16 de agosto de 2023.

**2.29.12** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Ordem Técnica nº 027/DIRSA/2024**: Comissão de Revisão de Óbitos nas Organizações de Saúde da Aeronáutica. Rio de Janeiro, RJ: DIRSA, 16 de agosto de 2023.

## **2.30 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (SVM)**

**2.30.1** MCA 67-1: Manual de Suprimento. Item 10 Armazenagem, Item 11 Material SSS

**2.30.2** MCA 75-1E: Manual de Transporte de Superfície.

**2.30.3** Manual de Contratações Públicas do COMAER. Item 1- Das Disposições Preliminares, Item 2 - Do Planejamento da Contratação, Item - 3 Da Seleção do Fornecedor, Item 4 - Da Gestão Contratual.

**2.30.4** Resolução CONAMA nº 273/00. Diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e disposições sobre a prevenção e controle da poluição.

**2.30.5** Resolução CONAMA nº 362/05. Recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

**2.30.6** Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº. 9.503/97: Capítulo II, Capítulo III, Capítulo III-A, Capítulo IX, Capítulo X, Capítulo XI, Capítulo XII, Capítulo XIV e Capítulo XV, Capítulo XVI, Capítulo XVII e Capítulo XVIII.

**2.30.7** Corrosão. Autor Vicente Gentil. 5. ed.: 1 - Corrosão, 2 - Oxidação-Redução, 4 - Pilhas Eletroquímicas, 5 - Formas de corrosão, 6 - Mecanismos básicos, 7 - Meios corrosivos, 15 - Corrosão associada a solicitações mecânicas. 21 – Revestimentos: limpeza e Preparo de Superfícies, 22 – Revestimentos Metálicos, 24 – Revestimentos Não-metálicos Orgânicos – Tintas e Polímeros.

## **2.31 REFERÊNCIAS**

**2.31.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 67-1**: Manual de Suprimento. Rio de Janeiro: DIRMAB, 2007.

**2.31.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 75-1E**: Manual de Transporte de Superfície. Rio de Janeiro: DIRAD, 2020.

**2.31.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica**. Brasília - DF: DIREF. Atualização: 04 de junho de 2024.

**2.31.4** BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 273**, de 29 de novembro de 2000. Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição. **Diário Oficial da União**, Brasília, nº. 5, de 8 jan. 2001. Seção 1, páginas 20-23. Alterada pelas Resoluções nº 276, de 2001, e nº 319, de 2002.

**2.31.5** BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 362**, de 23 de junho de 2005. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Diário Oficial da União**, Brasília, nº 121, de 27 de jun. 2005. Seção 1, páginas 128-130. Alterada pela Resolução CONAMA nº 450/2012.

**2.31.6** Código de Trânsito Brasileiro (CTB). **Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Presidência da República**. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 1997. E suas alterações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm). Acesso em 01 out. 2024.

**2.31.7** GENTIL, Vicente. **Corrosão**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

## **2.32 SUPRIMENTO TÉCNICO (SUP)**

**2.32.1** DCA 400-77: Alienação de Material Aeronáutico e Bélico. Disposições preliminares: finalidade, conceituações e âmbito. Concepção geral: análise da conjuntura e objetivos estratégicos do COMGAP. Competências: alienação de aeronaves, material bélico e seus equipamentos específicos e alienação dos demais materiais aeronáuticos. Orientações gerais: exame de material aeronáutico e bélico, avaliação de material aeronáutico e bélico, alienação

de material aeronáutico e bélico e alienação de material aeronáutico e aeronave desativada, sob a forma de doação. Orientações específicas: Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio (EMGAP), Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB), Parques de Material Aeronáutico (PAMA) e Remotos de Material Aeronáutico, Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMB - RJ) e Remotos de Material Bélico, Grupamento de Apoio Logístico (GAL). Disposições finais: Referências.

**2.32.2** ICA 12-23: Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e Aplicação de Sanções Administrativas. Disposições preliminares: finalidade, conceituações e âmbito. Procedimentos da Administração: procedimentos gerais, competência do Agente Diretor, competência do Ordenador de Despesas e competência do Agente de Controle Interno (ACI). Da Assessoria de Risco Contratual (ARC): critério de criação, da subordinação e do titular e da estrutura. Da aplicação de sanções administrativas: das competências. Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades (PAAI): dos procedimentos para instrução. Da Dosimetria para aplicação de sanções: critérios. Disposições Finais: referências.

**2.32.3** ICA 65-8: Atribuições do fiscal de contrato e das comissões de recebimento de material e serviços – COMREC. Disposições preliminares: finalidade, conceituação, distinção das atribuições de fiscal e de COMREC, composição da fiscalização, composição da COMREC, competência da administração, âmbito e abreviaturas e siglas. Atribuições do fiscal de contrato: acompanhamento, fiscalização, competência, responsabilidade e procedimentos do fiscal relativos ao acompanhamento e fiscalização. Atribuições das COMREC: recebimento do objeto, competência da COMREC, responsabilidade da COMREC e procedimentos da COMREC relativos ao recebimento. Atribuições específicas comuns ao fiscal e à COMREC: do material aeronáutico, do material bélico, do material aeronáutico e do material bélico, em conjunto e do grau de sigilo e da correspondência. Disposições finais: referências.

**2.32.4** Lei nº 14.133: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disposições Preliminares: do âmbito e aplicação desta lei, dos princípios, das definições e dos agentes públicos. Das licitações: do processo licitatório, da fase preparatória, da divulgação do edital de licitação, da apresentação de propostas e lances, do julgamento, da habilitação, do encerramento da licitação, da contratação direta, das alienações e dos instrumentos auxiliares. Dos contratos administrativos: da formalização dos contratos, das garantias, da alocação de riscos, das prerrogativas da administração, da duração dos contratos, da execução dos contratos, da alteração dos contratos e dos preços, das hipóteses de extinção dos contratos, do recebimento do objeto do contrato, dos pagamentos, da nulidade dos contratos e dos meios alternativos de resolução de controvérsias. Das irregularidades: das infrações e sanções administrativas, das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos e do controle das contratações. Disposições gerais: do portal nacional de contratações públicas (PNCP), das alterações legislativas, dos crimes em licitações e contratos administrativos e disposições transitórias e finais.

**2.32.5** MCA 67-1: Manual de Suprimento. Disposições preliminares: finalidade, conceituação, abreviaturas utilizadas, âmbito e fundamento. Estruturação, atribuições e responsabilidades: estruturação, atribuições e responsabilidades. Nacionalização: histórico. Controle de suprimento: catalogação, identificação de material, determinação das necessidades, controle, obtenção de material e inventário. Fiscalização do material aeronáutico: finalidade, designação do gestor de material aeronáutico, atribuições do gestor de material aeronáutico, execução patrimonial e considerações gerais. Obtenção: finalidade, objetivos, metas, definições específicas, dotação financeira, determinação das necessidades, obtenção de material e serviços através das CAB, CELOG, praça local e FMS, recebimento e distribuição de material e serviços obtidos pelos órgãos de compra, utilização do material obtido e reparado,

acompanhamento e controle e atribuições dos órgãos requisitantes. FMS: finalidade, responsabilidades e competências, histórico, funcionamento do FMS, participação do COMAER e de suas organizações no FMS, gerenciamento do programa FMS, reparáveis, relatório de discrepância, cooperative logistics supply support arrangement (CLSSA), requisição de material, acompanhamento de requisições e supply tracking and repairable return (STARR). Solução de discrepâncias em aquisições na área comercial: finalidade, das discrepâncias, procedimentos para solução de discrepâncias, recebimento do material e preenchimento dos formulários. Procedimentos para solicitação e solução de necessidades de material aeronáutico em situação de emergência: finalidade e atribuições. Armazenagem: processo de armazenagem, planejamento, critérios de armazenagem, disposição do armazém, área de armazenagem, área de serviço, armazenagem em área externa, sistema de localização, disposição do material no armazém, itens que necessitam de cuidados especiais, armazenagem e manuseio de lubrificantes em tambores, movimentação de material e prevenção de acidentes e incêndio. Material SSS: finalidade, fontes supridoras, dotação anual de equipamentos SSS, projeto SSS e considerações gerais. Sistema de controle, recebimento e distribuição de material aeronáutico: finalidade, estruturação, atribuições e considerações gerais quanto à distribuição de material. Produtos especiais, químicos, gases, tintas e solventes específicos aplicados em equipamentos aeronáuticos: finalidade, definições, publicações aplicáveis, responsabilidades, procedimentos gerais, produtos especiais, produtos químicos, gases e tintas e solventes específicos. Distribuição - recebimento e expedição: recebimento, marcação de material, embalagem, expedição e transporte. Remessa de material ao exterior: finalidade, procedimentos para remessa de material ao exterior, retorno de material e considerações gerais. Desembarço alfandegário: finalidade, atribuições e considerações gerais. Alienação de material aeronáutico: finalidade, da competência, referências, material aeronáutico, formas de licitação, processo de alienação e considerações gerais. Armazenagem, manuseio e transporte de material bélico: finalidade, competência, precauções gerais de segurança, generalidades, paióis e áreas de paióis, transporte de explosivo e precauções gerais no transporte de munições e explosivos. Disposições finais: referências.

**2.32.6** MCA 67-6: Manual básico de suprimento técnico do SISCEAB. Disposições preliminares: finalidade, conceitos e definições, siglas utilizadas e âmbito. Organização do sistema de suprimento técnico do SISCEAB: estrutura, atribuições, composição e responsabilidades. Diretrizes básicas de suprimento técnico: implantação de novos equipamentos ou sistemas no SISCEAB e implantação de equipamentos ou sistemas existentes no SISCEAB. Funcionamento do suprimento técnico: catalogação de material, nacionalização, visita de assistência técnica, auditoria técnica, gestão de estoque, obtenção de material do SISCEAB, despacho aduaneiro, controle de material, recebimento, expedição, armazenagem, transporte, inventário, alienação de bens patrimoniais móveis do SISCEAB, fiscalização de material do SISCEAB, fluxo de material, controle de qualidade e suprimento técnico imediato. Disposições finais: referências.

**2.32.7** MCA 172-3: Manual Digital de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica. Módulo 2 “Siglas e Conceitos”: siglas, transações do SIAFI, conceitos e referências. Módulo 7 “Execução Patrimonial”: generalidades, bens de consumo, bens de consumo de uso duradouro, bens móveis permanentes, bens destinados à doação, desfazimento de bens patrimoniais móveis, bens imóveis, bens intangíveis, apropriação de custos, bens patrimoniais provenientes da execução orçamentária de projetos gerenciados pela COPAC, contabilização da produção da FAYS, contabilização da confecção de fardamento – SDAB, bens patrimoniais provenientes da execução orçamentária de projetos gerenciados

pela CISCEA, registro de débitos apurados em tomada de contas especial (TCE) e registro, baixa e atualização contábil de débitos apurados em procedimentos de ressarcimento ao erário. Módulo 13 “Demonstração da execução contábil no SIAFI”: registro de conformidades, demonstração da execução contábil no SIAFI, rol de responsáveis do SIAFI e acompanhamento da execução contábil no SIAFI. Módulo 15 “Comunicação via SAU e SIAFI”: orientações gerais para comunicação via SAU e comunicação no SIAFI WEB.

**2.32.8** RCA 12-1: Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA). Módulo A “Manual Eletrônico de Formalística”: conceituações, estrutura, redação e alterações. Módulo B “Manual Eletrônico de Conceituações”: conceituações. Módulo C “Manual Eletrônico de Administração da Aeronáutica”: da governança, das Unidades Administrativas ou Unidades Gestoras, da reunião da administração, da prestação de contas mensal, da tomada e do processo de contas, das generalidades, das responsabilidades, dos danos e imputações e das disposições gerais. Módulo D “Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais”: disposições preliminares, dos bens patrimoniais móveis, dos bens patrimoniais imóveis, dos bens patrimoniais intangíveis, do recebimento, armazenamento e distribuição de bens (UG apoiada e apoiadora), do arrolamento, da conservação e do controle do patrimônio e da prestação de contas. Módulo E “Manual Eletrônico de Administração Orçamentária e Financeira”: planejamento e execução orçamentária, execução financeira e execução da despesa. Módulo F “Manual Eletrônico de Cargos e Funções Administrativas da Aeronáutica”: dos agentes da administração, das competências, das atribuições, dos cargos e da delegação de competência.

### **2.33 REFERÊNCIAS**

**2.33.1** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **DCA 400-77**: Alienação de Material Aeronáutico e Bélico. Rio de Janeiro: COMGAP, 20 de outubro de 2014.

**2.33.2** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 12-23**: Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e Aplicação de Sanções Administrativas. Brasília, DF: SEFA, 24 de novembro de 2023.

**2.33.3** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **ICA 65-8**: Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões de Recebimento de Material e Serviços – COMREC. Rio de Janeiro: DIRMAB, 18 de abril de 2024.

**2.33.4** BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 1º de abril de 2021, republicado e retificado em 10 de junho de 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: 29 out. 2024.

**2.33.5** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 67-1**: Manual de Suprimento. Rio de Janeiro: DIRMAB, 18 de maio de 2007.

**2.33.6** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **MCA 67-6**: Manual Básico de Suprimento Técnico do SISCEAB. Rio de Janeiro: DECEA, 1º de fevereiro de 2016.

**2.33.7** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 1º de fevereiro de 2021. (Módulo A “Manual Eletrônico de Formalística”).

**2.33.8** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 1º de fevereiro de 2021. (Módulo B “Manual Eletrônico de Conceituações”).

**2.33.9** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 26 de fevereiro de 2021. (Módulo C “Manual Eletrônico de Administração da Aeronáutica”).

**2.33.10** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 16 de abril de 2024. (Módulo D “Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais”).

**2.33.11** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 11 de abril de 2022. (Módulo E “Manual Eletrônico de Administração Orçamentária e Financeira”).

**2.33.12** BRASIL. Comando da Aeronáutica. **RCA 12-1**: Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica 2021. Brasília, DF: GABAER, 22 de julho de 2024. (Módulo F “Manual Eletrônico de Cargos e Funções Administrativas da Aeronáutica”).

**ANEXO VI**  
**RELAÇÃO DE OCL/SEREP**

<b>OCL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE / SEREP</b>
SEREP-CO	CANOAS/RS	Av. Guilherme Schell, 3950 – Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria – RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BACG	CAMPO GRANDE/MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
BAPV	PORTO VELHO/RO	Av. Lauro Sodré s/n, Belmont CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO Tel: (69) 3211-9700
SEREP-BE	BELÉM/PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
BANT	PARNAMIRIM/RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BAFZ	FORTALEZA/CE	Av. Borges de Melo, 205 Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR/BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº São Cristóvão CEP 41510-115 Telefone: (71) 3377-8219

SEREP-SP	SÃO PAULO/SP	Av. Monteiro Lobato, 6365 Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
CIAAR	LAGOA SANTA/MG	Av. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33400-000 Telefone: (31) 2112-9300 DAS-CIAAR WhatsApp: (31) 99618-6983 (apenas mensagem)
CINDACTA II	CURITIBA/PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5425 (41) 3251-5564
SEREP-RF	RECIFE/PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-BR	BRASÍLIA/DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Tel: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS/AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM - Tel: (92) 2020-1900
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331

## Anexo VII – Siglas e Vocábulo

BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CDI	- Cartão de Informação das Provas Escritas
CE	- Conhecimentos Especializados
CENDOC	- Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	- Comando da Aeronáutica
COMGEP	- Comando-Geral do Pessoal
DAS	- Divisão de Admissão e Seleção
DIAP	- Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRENS	- Diretoria de Ensino
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	- Documento de Informação de Saúde
DOU	- Diário Oficial da União
ES	- Exame de Seleção
EAOF	- Estágio de Adaptação ao Oficialato
EAP	- Exame de Aptidão Psicológica
FSI	- Formulário de Solicitação de Inscrição
GIT	- Gramática e Interpretação de Texto
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
IE	- Instruções Específicas
INCAER	- Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica
INPSAU	- Inspeção de Saúde
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
JEA	- Junta Especial de Avaliação
JSS	- Junta Superior de Saúde
LOCAL	- Endereço onde ocorrerá determinado Evento
LOCALIDADE	- Cidade
MP	- Média Parcial
MF	- Média Final
NOREG	- Normas Reguladoras dos Exames de Admissão e de Seleção
OCL	- Organização Coordenadora Local
OE	- Organização de Ensino
OM	- Organização Militar
OSA	- Organização de Saúde da Aeronáutica
PAC	- Página de Acompanhamento do Candidato
PPRM	- Prova Prática de Regência Musical
PAVL	- Plano de Avaliação
QFG	- Quadro Feminino de Graduados
QSS	- Quadro de Suboficiais e Sargentos
QOEA	- Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica
RED	- Redação
RUMAER	- Regulamento de Uniformes da Aeronáutica
SECPROM	- Secretaria de Avaliação e Promoções
SEREP	- Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico